



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XI — N.º 498

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1956

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de Sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 20 de Novembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 59, de 1950, no Senado Federal, e n.º 4.582, de 1954, na Câmara dos Deputados) que autoriza o Poder Executivo a mandar efetuar a reversão ao serviço ativo do Exército dos oficiais do Quadro do Serviço de Intendência, que tenham sido compulsados desde 2 de Junho de 1946.

Senado Federal, em 29 de Outubro de 1956

Vivaldo Lima

1.º Secretário, no exercício

da Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no

dia 3 de dezembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial a dispositivos do Projeto de Lei (n.º 14, de 1956, no Senado Federal, e n.º 1.607, de 1956, na Câmara dos Deputados) que disciplina o processo de alteração ou retificação de idade dos oficiais das Forças Armadas e dá outras providências.

Senado Federal, em 5 de novembro de 1956

Apolonio Sales,

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 4 de Dezembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do "veto" presidencial ao Projeto de Lei (número 600-E, de 1950, na Câmara dos Deputados, e n.º 16, de 1956, no Senado Federal) que dispõe sobre a aposentadoria de servidores públicos civis da União ocupantes de cargos e funções de Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem.

Senado Federal, em 7 de Novembro de 1956

JOÃO GOULART

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões Comissões Permanentes

Diretora

Apolônio Sales — Presidente.
Vivaldo — 1.º Secretário.
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário.
Kerginaldo Cavalcanti — 4.º Secretário.
Carlos Lindemberg — 3.º Secretário.
Neves da Rocha — 1.º Suplente.
Prisco dos Santos — 2.º Suplente.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
Cezar Vergueiro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Alberto Pasqualini (1)

Victorino Freire.
Paulo Fernandes.
Mathias Olympio.
Mourão Vieira.
Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães.
Othon Mäder.
Júlio Leite.
Novaes Filho.
Domingos Vellasco. (3)
Lino de Mattos.
Onofre Gomes. (2)

(2) Substituído temporariamente pelo
(1) substituído pelo Sr. Lima Guimarães.

Sr. Gaspar Velloso.

(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Moura Andrade

(4) Substituído temporariamente pelo Sr. João Arruda.

SUPLENTE

João Arruda.
Lima Guimarães.
Mendonça Clark.
Sylvio Curvo.
Atílio Vivacqua.
Secretário — Renato A. Chermont.
Reuniões às sextas-feiras, às 10 horas e 30 minutos.
Relatores designados pelo Senhor Presidente para o Orçamento de 1957:
Cezar Vergueiro — Ministério da Aeronáutica.
Ary Vianna — Ministério da Guerra e Marinha

Lima Guimarães — Presidência da República.

Victorino Freire — Ministério da Justiça.

Paulo Fernandes — Ministério da Agricultura.

Mathias Olympio — Poder Judiciário.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.

Gilberto Marinho — Vice-Presidente.

Ary Vianna.

Calado de Castro.
Mem de Sá.
Mathias Olympio.
Sá Tinoco.
Secretário — Julietta Ribeiro dos Santos.
Reuniões — As quintas-feiras.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente.
Júlio Leite — Vice-Presidente.
Sá Tinoco.
Lima Teixeira.
Remy Archer (1).
Fernandes Távora.
Tarcício de Miranda.
(1) Substituindo temporariamente o Sr. Sebastião Archer.
Secretário — Renato Chermont.
Reuniões — Quartas-feiras, às 18 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente. (1)
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
Ezechias da Rocha.
Gilberto Marinho. (2)
Mem de Sá.
Mourão Vieira.
Reginaldo Fernandes.
(1) Substituindo temporariamente pelo Sr. Fausto Cabral.
(2) Substituindo temporariamente pelo Sr. Alô Guimarães.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Saúde Pública

1 — Sylvio Curvo — Presidente.
2 — Pedro Ludovico (1) — Vice-Presidente.
3 — Leonidas Mello (2).
4 — Fausto Cabral.
5 — Saulo Ramos.
(1) Substituindo temporariamente pelo Sr. Alô Guimarães.
(2) Substituindo temporariamente pelo Sr. Mendonça Clark.
Secretária — Nathércia Sá Leitão.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Transportes e Comunicações e Obras Públicas

1 — Novaes Filho (*) Presidente.
2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente.
3 — Francisco Gallotti.
4 — Gaspar Velloso.
5 — Coimbra Bueno.
(*) Substituindo temporariamente pelo Sr. Mem de Sá.
Secretário — Francisco Soares Arruda.

Comissões Especiais

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ruy Carneiro.
Lima Teixeira — Presidente.
Filinto Müller.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente. (4)
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente. (1).
Gilberto Marinho (2).
Benedicto Valladares.
Gaspar Velloso.
Ruy Carneiro.
Lourival Fontes (3).
Daniel Krieger. (6).
Lima Guimarães.
Attilio Vivacqua.
Domingos Velasco. (5).
(1) Substituindo temporariamente pelo Sr. Ruy Palmeira.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
LEOPOLDO CESAR DE MIRANDA LIMA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 29,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

(2) Substituindo temporariamente pelo Sr. Francisco Gallotti.
(3) Substituindo temporariamente pelo Sr. Fausto Cabral.
(4) Substituindo temporariamente pelo Sr. Gomes de Oliveira.
(5) Substituindo temporariamente pelo Sr. Mourão Vieira.
(6) Substituindo temporariamente pelo Sr. Ruy Palmeira.
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.
Reuniões — Terças-feiras, às 14 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Sebastião Archer (2).
Primio Beck.
Lino de Mattos.
João Arruda.
Paulo Fernandes (1).
(1) Substituindo temporariamente pelo Sr. Francisco Gallotti.
(2) Substituindo temporariamente por Remy Archer.
Secretário — Pedro de Carvalho.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezechias da Rocha — Presidente.
2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.
3 — João Villasbôas. (*)
4 — Ruy Carneiro. (**)
5 — Saulo Ramos.
(*) Substituindo, interinamente, pelo Sr. Argemiro de Figueiredo.
(**) Substituindo, interinamente, pelo Sr. Costa Pereira.
Secretária — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
João Villasbôas — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho (1).
Benedicto Valladares.
Lourival Fontes (2).
Gomes de Oliveira.
Rui Palmeira.
Bernardes Filho.
Moura Andrade.
(1) Substituindo temporariamente pelo Sr. Gaspar Velloso.
(2) Substituindo temporariamente pelo Sr. Mourão Vieira.
(1) Substituindo temporariamente pelo Sr. Leonidas Mello.
(2) Substituindo temporariamente pelo Sr. Mourão Vieira.
(3) Substituindo temporariamente pelo Sr. Gaspar Velloso.
Secretário — J. B. Castelo Branco.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Calado de Castro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Francisco Gallotti (1).
Alencastro Guimarães.

Sylvio Curvo.
Maynard Gomes.
Argemiro de Figueiredo.
Othon Mader.
Júlio Leite.
Kerginaldo Cavalcanti.

Deputados

Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Moury Fernandes.
Licurgo Leite.
Sylvio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Attilio Vivacqua — Relator.
Filinto Müller.
Secretário — José da Silva Lisboa.
Reuniões — As quintas-feiras.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.
Domingos Velasco — Vice-Presidente.
Mendonça Clark — Relator.
Remy Archer.
Parsifal Barroso.
Coimbra Bueno.
Ezechias da Rocha.
Secretário — José Soares de Oliveira.
Reuniões — As sextas-feiras, às 20 horas.

Comissão Especial de Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Attilio Vivacqua — Relator.
Lino de Mattos.
Alberto Pasqualini. (*)
(*) Substituindo pelo Senhor Primio Beck.
Secretário — Sebastião Velga.

Comissão Mista

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Capanema — Relator.
Afonso Arinos — Relator.
Ari Viana.
Coimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.
Calado de Castro.
Remy Archer.
Lopo Coelho.
Bilac Pinto.
Batista Ramos.
Arnaldo Cerdeira.
Secretários — Lazary Guedes e José da Silva Lisboa.
(1) Substituindo temporariamente pelo Sr. Paulo Fernandes.
Secretário — Romilda Duarte.
Reuniões — Quintas-feiras, às 11 horas.

Atas das Comissões

Comissão Especial de Reforma do Código de Processo Civil

REUNIAO REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 1956

Aos sete dias do mês de novembro de 1956, às 10 horas, na Sala das Comissões, do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores João Villasbôas, presidente, Georgino Avelino, vice-presidente e Atílio Vivacqua, relator, reúne-se esta Comissão

Especial de Reforma do Código de Processo Civil.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Não há expediente a despachar. Abertos os trabalhos, usam da palavra os Senhores Senadores, João Villasbôas, Georgino Avelino e Atílio Vivacqua sobre o andamento dos trabalhos da reforma do Código de Processo Civil.

O Senhor Senador Atílio Vivacqua, como relator, lê o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara número 171, de 1952, que modifica o artigo 875, "caput" do Código de Processo

Civil, que trata dos debates orais, na sessão de julgamento, em superior instância, dos recursos que não sejam os de agravo ou embargos declaratórios.

O senhor relator opina pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara acima citado e em consequência é pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1952, que dispõe sobre o mesmo assunto, fica assim prejudicado.

O seu parecer é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo que tratar, levanta-se a reunião, lavrando eu,

José da Silva Lisboa, secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Sobre a Mesa para Recebimento de Emendas

Projeto de Lei da Câmara número 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957.

No dia 9 de novembro:
Anexo 4 — Poder Executivo.
4.06 — Comissão do Vale do São Francisco.

Ata da 182.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 8 de Novembro de 1956

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES.

SUMARIO

PROJETOS DE LEI CHEGADOS DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Projetos de Lei da Câmara:

— n.º 308 (na Câmara dos Deputados: 3.588-53), que autoriza o Poder Executivo a auxiliar a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, e dá outras providências.

— n.º 309 (na Câmara dos Deputados: 1.621-56), que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Francisca Silveira Martins.

— n.º 310 (na Câmara dos Deputados: 771-55), que autoriza o Poder Executivo a transferir ao Patronato de Ponta Negra o prédio onde funciona aquela instituição.

— n.º 311 (na Câmara dos Deputados: 1.864-56), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito suplementar de Cr\$ 42.000,00, em reforço da Verba 1 — Pessoal, do Anexo 27, do Orçamento Geral da União, para ocorrer às despesas com funções gratificadas no Território Regional do Trabalho da 1.ª Região.

— n.º 312 (na Câmara dos Deputados: 932-56), que altera disposições da Lei n.º 2.368, de 9 de dezembro de 1954 — Orçamento da União para 1955.

— n.º 313 (na Câmara dos Deputados: 1.522-56), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 1.870.000,00, para atender às despesas decorrentes do cumprimento da segurança impetrada em favor de Pedro Marinani Serra, Maurílio Monteiro Pereira da Cunha, Ayrta Bittencourt Lobo, Armando Pereira de Andrade e Carlos Miguez Garrido.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Othon Mäder — Crítica ao sistema cambial brasileiro.

Senador Atílio Vivacqua — 1) Problemas da produção cafeeira. 2) Defesa do Deputado Floriano Rubim. 3) Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1953.

Senadores Filinto Müller, Kerginaldo Cavalcanti, Lima Guimarães, Novas Filho, Gomes de Oliveira e Atílio Vivacqua — O projeto de lei que fixa normas para remessa de tropas brasileiras para o exterior.

MATERIAS VOTADAS

Requerimentos:

— n.º 593, do Sr. Mem de Sá e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei n.º 281, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de Irai, no Rio Grande do Sul, para cumprimento do disposto no art. 2.º, inciso VII, da Lei n.º 2.661, de 31-12-1955. (Aprovado)

— n.º 594, do Sr. Filinto Müller e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 4.º do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1953, que fixa normas para remessa de tropas brasileiras para o exterior. (Aprovado)

Projetos de Resolução:

— n.º 39, que concede autorização ao Sr. Senador Benedicto Valladares para participar da Delegação Brasileira à XI Reunião da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas. (Aprovado)

— n.º 40, que concede autorização ao Sr. Senador Georgino Avelino para participar da Delegação do Brasil à XI Reunião da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas. (Aprovado)

Redações finais:

— do Projeto de Lei da Câmara n.º 149, de 1956, que cria diversos cargos no Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, e dá outras providências. (Aprovada)

— do Projeto de Decreto Legislativo n.º 51, de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro ao contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Acre e E. Fábio Fontenele, para desempenhar a função de auxiliar técnico no Departamento de Administração daquele Território. (Aprovada)

— do Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro ao contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Acre e Nair Dorothea dos Prazeres, para desempenhar as funções de parteira prática, na Maternidade Clínica de Mulheres "Barbara Heliodora", naquele Território. (Aprovada)

Projetos de Lei da Câmara:

— n.º 229, de 1956, que estabelece, no Orçamento, dotação específica para as obras de aproveitamento hidrelétrico do Estreito do Rio Uruguai. (Aprovado)

— n.º 286, de 1956, que abre, ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para a instalação de aparelhagem destinada à votação por processo mecânico. (Aprovado)

— n.º 44, de 1953, que fixa normas para remessa de tropas brasileiras para o exterior. (Aprovado)

Comparecimento: 55 Srs. Senadores.

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS
ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES.

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Victorino Freire — Remy Archer — Mathias Olympio — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Novas Filho — Ezequias da Rocha — Rui Palmeira — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Ari Viana — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Tarácio Miranda — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Cesar Vargueiro — Moura Andrade — Costa Pereira — João Villasbôas — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Alô Guimarães — Gomes de Oliveira — Francisco Galotti — Primio Beck — Daniel Krieger — Mem de Sá. (48).

O. SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Costa Pereira, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, resta em discussão, é seu debate aprovada.

O Sr. 2.º Suplente, servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte.

Expediente

Ofícios da Câmara dos Deputados:

— n.º 2.286, comunicando haver sido aprovada a emenda do Senado oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n.º 8, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, o crédito especial de Cr\$ 2.650.000,00, destinado à regularização de despesas no exercício de 1954, enviado à sanção;

— n.ºs 2.274 e 2.275, remetendo autógrafos dos seguintes Projetos de Lei da Câmara, já sancionados:

— n.º 50, de 1956, que concede a inclusão da Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará entre os estabelecimentos de ensino subvencionados pelo Governo Federal;

— n.º 364, de 1951, que altera o Decreto-lei n.º 5.878, de 4 de outubro de 1943, que autoriza a instituição da Fundação do Brasil Central e dispõe sobre o seu funcionamento.

— n.ºs 2.270, 2.269, 2.266, 2.267 e 2.289, encaminhando autógrafos dos seguintes projetos de lei:

Projeto de Lei da Câmara N. 308, de 1956

(N.º 3.588-C-1953, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Poder Executivo a auxiliar a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, nos exercícios de 1956, 1957 e 1958, com a importância de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) anuais, mediante assinatura de termo aditivo aos seus contratos de concessão.

Parágrafo único. Os auxílios de que trata este artigo serão entregues à Companhia em duodécimos mensais.

Art. 2.º A fim de ocorrer às despesas com a execução desta lei, no exercício de 1956, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, crédito especial de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 309, de 1956

(N.º 1.621-B — 1956, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Francisca Silveira Martins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais a Francisca Silveira Martins, filha de Gaspar Silveira Martins a partir de 1 de janeiro de 1956.

Art. 2.º O pagamento da pensão de que trata o artigo 1.º correrá à conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União e será feito durante toda a vida do beneficiário.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 310, de 1956

(N.º 771-B — 1955, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Poder Executivo a transferir ao Patronato de Ponta

Negra o prédio onde funciona aquela instituição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Patronato de Ponta Negra, com sede no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, o prédio (benfeitoria) onde funciona aquela instituição, imóvel construído pela Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, em terrenos de domínio e propriedade daquele Estado.

Parágrafo único. Com a transferência do prédio de que trata este artigo não cessará o direito de domínio e propriedade do Estado sobre os terrenos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 311, de 1956

(N.º 1.864-A — 1956, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — o crédito suplementar de Cr\$ 42.000,00, em reforço da Verba 1 — Pessoal, do Anexo n.º 27, do Orçamento Geral da União, para ocorrer às despesas com funções gratificadas no Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho, 1.ª Região — o crédito suplementar de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), em reforço da seguinte dotação constante do Orçamento Geral da União (Lei n.º 2.685, de 12 de dezembro de 1955), para o exercício de 1956:

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação 1.1.17 — Gratificação de função.

0.05 — Justiça do Trabalho.
02 — Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento.

02.01 — 1.ª Região.
Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 312, de 1956

(N.º 932-B — 1956, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Altera dispositivos da Lei número 2.368, de 9 de dezembro de 1954 — Orçamento da União para 1955.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica assim alterada a Lei n.º 2.368, de 9 de dezembro de 1954:

Ministério da Educação e Cultura.
Verba 3 — Serviços e Encargos.
Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.

03 — Subvenções extraordinárias.
06 — Conselho Nacional de Serviço Social.

2) De acordo com o § 2.º in fine artigo 4.º da Lei 1.493, de 1951, para atender ao disposto no § 2.º do artigo 3.º da citada Lei.
Onde se lê:
25 — São Paulo.

F.I.S.A. (D.ª Chiquinha Rodrigues) — Cr\$ 100.000,00.

Sociedade "Luiz Pereira Barreto" (D.ª Chiquinha Rodrigues) — Cr\$ 100.000,00.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 313, de 1956

(N.º 1.522-G-1956, na Câmara dos Deputados).

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 1.870.000,00, para atender às despesas de correntes do cumprimento da segurança impetrada em favor de Pedro Mariani Serra, Maurílio Monteiro Pereira da Cunha, Ayrton Bittencourt Lobo, Armando Pereira de Andrade e Carlos Miguez Garrido.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 1.870.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil cruzeiros), para atender às despesas referentes ao período de 1.º de janeiro de 1955 a 31 de dezembro de 1956, resultantes da execução da segurança impetrada em favor de Pedro Mariani Serra, Armando Pereira de Andrade, Maurílio Monteiro Pereira da Cunha, Ayrton Bittencourt Lobo e Carlos Miguez Garrido, concedida pelo Supremo Tribunal Federal, em acórdão de 17 de outubro de 1952, para que permaneça como professores, em comissão, com a gratificação que vinham percebendo, correspondente ao padrão O.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEQUINTES PARECERES

Parecer n. 1.173, de 1956

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara número 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.15 — Ministério da Guerra.

Relator: Sr. Ary Vianna.

A despesa do Ministério da Guerra, para o exercício financeiro de 1957, conforme projeto que nos foi enviado pela Câmara dos Deputados, está fixada em Cr\$ 17.568.664.216,00, sendo Cr\$ 16.874.764.216,00 para as despesas ordinárias e Cr\$ 693.900.000,00 para as despesas de capital.

As primeiras, como sabemos, reúnem os créditos destinados a custeio e transferências, somando os primeiros quantia equivalente a Cr\$ 13.592.553.216,00 e, os segundos, dotação no valor de Cr\$ 3.282.211.000,00.

Nas despesas de custeio (Verba 1.0.00), são estimados os créditos da parte fixa (Cr\$ 6.199.054.056,00) e da parte variável (Cr\$ 7.393.499.160,00).

A parte fixa compreende as dotações destinadas ao pagamento do pessoal civil e militar (Cr\$ 349.054.056,00 e Cr\$ 5.850.000.000,00, respectivamente).

A parte variável, prevê não somente os recursos necessários a despesas dessa natureza com pessoal civil e militar (Cr\$ 1.071.310.200,00 e Cr\$ 4.747.100.000,00, respectivamente), como, também, os correspondentes a material de consumo e de transformação: material permanente: serviços de terceiros e encargos diversos.

Por conseguinte, do total de Cr\$ 13.592.553.216,00 admitido para custeio, em 1957, Cr\$ 12.917.464.256,00 serão absorvidos

com pessoal civil e militar, restando, assim, apenas, Cr\$ 1.575.088.960,00 para as demais rubricas citadas no parágrafo anterior.

Já para as denominadas despesas de transferências, o projeto, como vimos, prevê créditos num total de Cr\$ 3.282.211.000,00, sendo a seguinte a sua distribuição:

	Cr\$
Auxílios e Subvenções	2.579.000,00
Inativos	2.930.232.000,00
Pensionistas	289.400.000,00
Transferências Diversas	60.000.000,00
Total	3.282.211.000,00

No que tange às chamadas despesas de capital, verificamos haver uma dotação de Cr\$ 3.950.000,00 para serviços em regime especial de financiamento e Cr\$ 689.500.000,00 para investimentos, ou melhor, obras militares e civis, necessárias à instalação dos corpos de tropa e repartições militares; ou, então, ao bem-estar dos que servem nesses organismos.

Como vemos, o orçamento do Ministério da Guerra, à semelhança das duas outras pastas militares, não oferece margem a maiores análises, a não ser que desejássemos enveredar nos caminhos das conjecturas sobre a já tantas vezes remarcada imprudência das despesas militares — tese esta a respeito da qual nutrimos sérias dúvidas — de vez que o conceito de produtividade — especialmente quando aplicado às despesas públicas, e àquelas relacionadas com a segurança — não poderá ser entendido senão face aos critérios da contabilidade social.

Conforme fizemos sentir no parecer que oferecemos ao Ministério da Marinha, o que realmente há em relação às despesas militares, se organicamente comparadas com as civis, é um crescimento proporcionalmente maior; mas, ainda assim, quando encaradas à luz da recente legislação sobre vencimentos e salários.

Do ponto de vista geral, sem que, com a afirmação a seguir, pretendamos diminuir a preocupação nacional quanto ao desequilíbrio financeiro que, no momento, assombra o país, não há, de fato, excesso de despesas militares, entendidas estas sob o seu aspecto estrito.

As Forças Armadas vêm, apenas, moderadamente, acompanhando a evolução mundial no que respeita à organização da segurança nacional, não lhes podendo, de boa fé, atribuir consumo de recursos de modo a impor sacrifícios ao conjunto do país.

E' preciso que, nesse passo, não esqueçamos, o montante dos investimentos que vêm sendo realizados nos setores criadores de riqueza, inclusive por parte do Estado, através de organismos intimamente interessados na consolidação estrutural de nossa economia, com vistas à industrialização.

E, tanto é certa a moderação do crescimento em apêço, que, de 1951 para cá, a relação das despesas do Ministério da Guerra, por exemplo, com as da União, passou apenas, de 152% para 173%, quando as desta era de Cr\$ 24,6 bilhões e as daquela de Cr\$ 3,7 bilhões, sendo, para 1957, respectivamente, de Cr\$ 100 bilhões e Cr\$ 17,6 bilhões.

Desse modo, somos de parecer favorável ao projeto de orçamento do Ministério da Guerra para 1957 na forma em que nos foi submetido pela Câmara dos Deputados, ressalvadas as emendas sobre a quais passamos a emitir parecer.

A Comissão de Finanças, tendo em vista o relatório acima, e de parecer favorável ao projeto à emenda n.º 1, com subemenda, às emendas ns. 2, 3

e 4, apresentando as emendas ns. 5-O a 11-C.

EMENDA N.º 1

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconsignação 1.6.13 — Serviços Educativos e Culturais.

Acrescente-se:
3) Para aquisição de livros novos ou coleções pela Biblioteca do Exército — Cr\$ 300.000,00.

Justificação

A Biblioteca do Exército continua esforçando-se por manter-se em condições de colaborar na preparação intelectual (histórica, profissional, etc.) da oficialidade e outros seus consulentes. Seu acervo é, sem dúvida, notável mas o progresso moderno está processando-se em acentuada aceleração e é preciso procurar acompanhá-lo. E' ao que visa a presente emenda, atribuindo algum recurso à Biblioteca do Exército.

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 1956. — Onofre Gomes.

EMENDA N.º 1

Parecer favorável, com a seguinte subemenda:

Subemenda à Emenda n.º 1
Anexo 4.15 — Ministério da Guerra.
Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconsignação 1.6.15 — Serviços educativos e culturais.

1) Despesa de qualquer natureza com as atividades a cargo da Biblioteca do Exército.

Onde se lê: Cr\$ 600.000,00.
Leia-se: Cr\$ 900.000,00.

EMENDA N.º 2

Verba 2.0.00 — Transferências.
Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação 2.1.01 — Auxílios.
Alínea 6 — Fundações criadas pela União.

1) Fundação Osório (Decreto-lei número 8.917, de 26-1-1946).
Onde se lê: Cr\$ 2.579.000,00.
Leia-se: Cr\$ 3.185.000,00.

Justificação

A emenda visa a manter essa parcela constante da proposta do Ministério para o Orçamento de 1957, para que o Exército possa satisfazer compromissos com tão nobre finalidade, qual seja a assistência à formação das orfãs que, sob sua responsabilidade, "A Fundação Osório" acolhe, instrue e educa.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1956. — Onofre Gomes.
Parecer favorável.

EMENDA N.º 3

Repartição 4.15 — Ministério da Guerra.

Verba 4.0.00 — Investimentos.
Consignação 4.1.00 — Obras.

Subconsignação 4.1.02 — Início de Obras.

Acrescente-se:
Para a construção de um quartel para uma Companhia do Exército, em Parnaíba, Piauí — Cr\$ 2.000.000,00.

Justificação

Parnaíba é o porto de exportação dos produtos do Piauí. E' a sede da Estrada de Ferro Central do Piauí. E' também sede da Capitania dos Portos, alfândega, agência do Banco do Brasil. Possui insignificante contingente policial sem equipamento capaz de garantir os órgãos federais citados. A força federal, mais próxima, dista perto de 500 quilômetros, estacionada em Fortaleza ou Terezina. A população da cidade de Parnaíba atinge presentemente a 50.000 habitantes, para os quais os meios de comunicações e transportes são os mais precários. Impõe-se, assim a existência de uma guarnição militar federal, para

a qual a emenda propõe a criação de um quartel.

Sala das Sessões em 6 de novembro de 1956. — *Mendonça Clark*.
Parecer favorável.

EMENDA N.º 4

1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.19 — Despesas gerais com a defesa nacional.

Inclua-se:
1) *Serviço Militar de fronteira*, para atender quaisquer despesas com a localização, equipamentos e manutenção de um destacamento na zona Suruçá-Javary de acordo com as conclusões da Comissão Militar designada para os estudos respectivos — Cr\$ 6.000.000,00.

Justificação

Os peruanos têm, somente nessa fronteira, seis destacamentos devidamente equipados e bem instalados. A situação do Brasil é humilhante e insustentável. Os chamados "apátridas" já fizeram fugir dois tercços ou mais dos brasileiros ali localizados (faixa nacional) além das depredações, saques, assassinatos etc.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1956. — *Mourão Vieira*.
Parecer favorável.

EMENDA N.º 5-C

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consiguação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsiguação 1.1.05 — Salário de Contratados.

Eleve-se de Cr\$ 4.480.000,00
Para Cr\$ 12.340.000,00.

Justificação

Com o desenvolvimento dos Colégios Militares precisa o Ministério da Guerra fazer face às despesas com novos professores civis para prover as diversas cadeiras desse Colégio.

O Colégio de Belo Horizonte já é uma realidade palpante, porém, sem o aumento de verbas não será possível ampliar os seus cursos.

O Colégio de Curitiba ainda será criado, no corrente ano e talvez também o do Recife.

Vem assim o Ministério da Guerra cooperando de forma concreta e útil com o Governo Federal no setor do ensino secundário.

Do aumento pleiteado, Cr\$ 3.600.000,00 destinam-se a professores extranumerários contratados civis que já estão sendo selecionados pelo Ministério da Guerra. Se essa verba não for aumentada somente os militares poderão ser nomeados em 1957 e os civis serão dispensados em contrário ao que determina o Decreto número 37.999, de 1955.

No corrente ano o Hospital Central do Exército foi enriquecido com dois pavilhões novos. Um destinado às praças e suas famílias e outro aos oficiais e seus dependentes. Para pôr em funcionamento essas duas enfermarias o Ministério da Guerra foi obrigado a admitir quinze enfermeiras diplomadas a Cr\$ 11.500,00 mensais, vinte e cinco auxiliares de enfermeira a Cr\$ 6.500,00 mensais e dois dietistas a Cr\$ 10.000,00 mensais. Trata-se de pessoal técnico que só pode ser admitido como contratado, em face da legislação vigente. O quantum da subconsiguação 1.1.05, como se sabe, não pode ter suplementação, visto ser necessário o registro do respectivo contrato no Tribunal de Contas, de acordo com o Código de Contabilidade Pública e o Tribunal só o registra à vista do empenho de despesa.

Importa em Cr\$ 4.260.000,00 a despesa a ser feita com esse pessoal no próximo ano e se o Ministério da Guerra não dispuser dessa quantia, a 1.ª de janeiro terá que dispensar todos esses servidores encerrando conscientemente as suas atividades as duas mais modernas enfermarias da-quele nosocomio.

O Hospital Central do Exército tem, em média, 1.000 pessoas internadas e as duas novas enfermarias são inteiramente necessárias para o atendimento do número crescente dos militares hospitalizados e suas famílias.

Acresce ainda que o referido Hospital foi sobrecarregado com novos encargos, de acordo com o Decreto n.º 40.026, de 25 de setembro último, pois terá que atender também aos servidores civis do Ministério da Guerra e suas famílias.

Nessas condições a emenda em apreço é justa e merece ser aprovada.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

EMENDA N.º 6-C

Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consiguação 1.3.00 — Material de Consumo e de transformação.

Subconsiguação 1.3.10 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação.

Onde se lê: Cr\$ 240.000.000,00
Lê-se: Cr\$ 260.000.000,00.

Justificação

A Câmara dos Deputados cortou Cr\$ 20.000.000,00 dessa dotação.

O Ministério da Guerra propôs a quantia de Cr\$ 268.763.000,00 para aquisição dos artigos de categoria da dotação solicitada.

O Governo achou por bem reduzir essa quantia para Cr\$ 260.000.000,00 e a Câmara para Cr\$ 240.000.000,00. O corte foi grande em face das necessidades reais do Exército e os órgãos industriais sofreriam por certo as consequências dessa redução que impediria o prosseguimento das realizações que estavam planejadas como decorrência das observações feitas por seu pessoal especializado em vários anos de árduos e penosos trabalhos, tudo visando o aperfeiçoamento do Exército.

Nessas condições torna-se conveniente restaurar a quantia proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

EMENDA N.º 7-C

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consiguação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.
Subconsiguação 1.3.13 — Vestuários, etc.

Eleve-se de Cr\$ 360.000.000,00 para Cr\$ 500.000.000,00.

Justificação

A proposta do Ministério da Guerra consignou o pedido de Cr\$ 513.850.850,00. Os cálculos feitos com base nas necessidades reais de provimento e nos preços vigentes ao tempo da elaboração da proposta orçamentária, justificavam a importância pedida. A elevação do custo de vida, agora, ultrapassou as previsões acontecendo mesmo que com a importância de Cr\$ 360.000.000,00 consignada para a mesma finalidade no organograma do corrente exercício, viu-se o Ministério da Guerra na contingência de solicitar um crédito suplementar de Cr\$ 186.620.000,00 a fim de cumprir os programas em curso neste exercício. Caso não seja elevada para Cr\$ 500.000.000,00 a dotação prevista para 1957, repetir-se-á naquele exercício a mesma insuficiência possivelmente agravada com novas altas de preço, acarretando embaraços à Administração Militar.

É fácil constatar a impossibilidade da verba prevista atender às necessidades do Exército com vestuários.

O seu efetivo em praças eleva-se a mais de cem mil homens. A cada praça são distribuídos dois pares de coturnos, uma blusa e uma calça de brim verde oliva, um gorro sem pala, um pijama, roupa interna, uma calça de gabardine, um lençol, uma fronha, um capote, com duração de cinco anos consecutivamente renovados em um quinto em cada ano, o que eleva

a mais de Cr\$ 5.000,00 as despesas com vestuários de cada praça.

Nessas condições, a dotação de Cr\$ 360.000.000,00 é insuficiente para o Exército suprir suas praças das peças de vestuário previstas na respectiva dotação.

O Ministério da Guerra tem restringido ao máximo o vestuário das praças, reduzi-lo ainda mais seria deixar o nosso soldado em estado de não poder andar nas ruas.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

EMENDA N.º 8-C

Verba: 2.0.00 — Transferências.
Consiguação: 2.6.00 — Transferências Diversas.

Subconsiguação: 2.6.05 — Diversos.

Acrescente-se:
A Diretoria de Remonta, para fomento da criação de equídeos, na forma da Lei n.º 2.820, de 10-7-56 do Decreto n.º 39.966, de 11-9-56 — Cr\$ 8.640.000,00.

Justificação

Conforme emenda n.º 6-C, apresentada ao subanexo da Presidência da República, há necessidade de se consignar o presente crédito no Orçamento da Guerra.

A justificação da emenda e a seguinte:

"A Lei n.º 2.820, de 10-7-1956, sujeitou as Sociedades que gozam da concessão de explorar apostas sobre corridas de cavalos, e que tenham um movimento superior a Cr\$ 100.000.000,00 anuais, a uma taxa de 10% sobre o valor dos prêmios distribuídos aos proprietários dos animais classificados em todos os páreos (art. 1.º).

A referida Lei criou, também, uma Comissão destinada a coordenar as atividades das entidades que cuidam do fomento da criação do cavalo nacional e deu-lhe, entre outras, a competência para organizar a proposta orçamentária da distribuição dos recursos provenientes da mencionada taxa (art. 2.º).

Pelo Dec. 39.966, de 11-12-1956, na forma da Lei, foi constituída pelo Poder Executivo — essa Comissão — a qual dando cumprimento a uma das suas atribuições, por unanimidade dos seus membros, para o ano de 1957, estimou a receita em Cr\$ 28.800.000,00, propondo-lhe a seguinte distribuição:

Diretoria Geral da Remonta do Exército — Cr\$ 8.640.000,00.

Departamento Nacional da Produção Animal — Cr\$ 7.200.000,00.

Verbas que devem constar nos orçamentos do Ministério da Guerra e do Ministério da Agricultura, respectivamente, consignadas ao fomento da criação de equídeos (letra a, art. 2.º da Lei n.º 2.820, e art. 8.º do Decreto n.º 39.966).

Para subvenções (letra b, art. 2.º da Lei n.º 2.820, e art. 9.º do Decreto n.º 39.966) — Cr\$ 8.640.000,00.

Para empréstimos (letra c, artigo 2.º da Lei n.º 2.820 e art. 9.º do Decreto n.º 39.966) — Cr\$ 4.320.000,00.

Verbas que devem constar do orçamento da Presidência da República, à qual a Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional (C.C.C.N.) é diretamente subordinada, juntamente com a verba de Cr\$ 1.000.000,00 destinada à sua instalação e funcionamento.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

EMENDA N.º 9-C

Verba 4.0.00 — Investimentos.
Consiguação: 4.1.00 — Obras.

Subconsiguação: 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

1) Prosseguimento e conclusão de obras, sendo Cr\$ 10.000.000,00 para conclusão da Escola Preparatória de Fortaleza.

Onde se diz: Cr\$ 290.000.000,00
Diga-se: Cr\$ 300.000.000,00.

Justificação

A Câmara dos Deputados cortou Cr\$ 20.000.000,00 dessa subconsiguação. A proposta do Ministério da Guerra para 1957 foi de Cr\$ 500.000.000,00 e a do Executivo reduziu a dotação para Cr\$ 300.000.000,00. Já houve assim um corte inicial nas previsões das necessidades do Exército de Cr\$ 20.000.000,00. Aumentar este corte em mais de Cr\$ 20.000.000,00 representaria grave inconveniente para a administração do Exército, pois seriam paralizadas importantes obras e o andamento de algumas em vias de conclusão.

Adiar o prosseguimento e a conclusão das obras programadas pelo órgão especializado do Exército para um futuro remoto, redundaria em vultosos prejuízos à própria Nação.

Com o adiamento do prosseguimento e conclusão dessas obras por força de redução dos recursos postos à disposição do Ministério da Guerra, poder-se-á diminuir de muito pouco o déficit orçamentário, mas por outro lado o Estado perderá muito mais do que a importância reduzida não só pelo abandono e desgaste do material empregado como, e principalmente, pela vultosa quantia que será forçada a despendar daqui há anos com o prosseguimento e conclusão delas.

Com o crescente aumento das matérias primas e da mão de obra, uma construção realizada em determinado ano com certa importância precisará de uma quantia muito superior à esta se tiver de ser levada a cabo posteriormente.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

EMENDA N.º 10-C

Verba: 4.0.00 — Investimentos.
Consiguação: 4.1.00 — Obras.
Subconsiguação: 4.1.04 — Reparos, Adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis.
Onde se lê: Cr\$ 90.000.000,00
Lê-se: Cr\$ 100.000.000,00.

Justificação

A Câmara dos Deputados cortou Cr\$ 10.000.000,00 dessa subconsiguação. Esse corte prejudica o Ministério da Guerra, dadas as necessidades do Exército em executar os programas realizados em todas as regiões militares, principalmente nesta Capital e nas dos Estados, bem como nas fronteiras com os países vizinhos, onde se encontram localizados próprios nacionais, uns servindo de quartéis e fábricas e outros de residências de militares. O Ministério da Guerra possui centenas de quartéis e outros edifícios. Alguns vêm há muito tempo necessitando de reformas substanciais. Outros de adaptações e maior parte delas a necessária conservação. Não fica bem para o Ministério da Guerra, nem para o próprio Governo a permanência de prédios que não tenham apresentação condigna. Grandes conjuntos de edifícios como o da Academia Militar das Agulhas Negras, Escola de Comando e Estado Maior, Técnica e de Aperfeiçoamento de Oficiais, Colégio Militar e Escolas Preparatórias estão constantemente necessitando de reparos, adaptações e conservação que, atualmente, são realizados por preços elevadíssimos. Também corre à conta dessa dotação as despesas com a renovação, adaptação e conservação das instalações de redes elétricas e dos serviços de águas e esgoto, bem como dos elevadores, tudo nos edifícios, quartéis, repartições e estabelecimentos militares. A proposta do Governo foi baseada nos elementos fornecidos pelo Departamento de Produção e Obras, através da Diretoria de Obras e Fortificações, órgão a que está afeta a elaboração do Plano para o emprego dessa dotação.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

EMENDA N.º 11-C

Verba: 4.0.00 — Investimentos.

Conservação: 4.2.00 — Equipamentos e Instalações.

Subconservação: 4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos.

Onde se lê: Cr\$ 110.000.000,00

Lê-se: Cr\$ 120.000.000,00.

Justificação

A Câmara dos Deputados reduziu a verba dessa subconservação de Cr\$ 10.000.000,00.

O Ministério da Guerra propôs Cr\$ 284.855.000,00. A proposta do Governo reduziu para Cr\$ 120.000.000,00. No exercício vigente o Ministério da Guerra foi contemplado com a verba de Cr\$ 100.000.000,00 que já se encontra quase esgotada.

O Exército brasileiro vem se desenvolvendo industrialmente, através dos seus arsenais e fábricas. Para a expansão industrial desses importantes estabelecimentos militares, sobretudo no tocante à produção de material de guerra, tornam-se necessárias providências imediatas dos escalões superiores, no sentido de aparelhá-los convenientemente. Esse aparelhamento exige instalações especializadas para que os aludidos órgãos possam dar cabal cumprimento aos encargos que lhes estão afetos.

As instalações especializadas compreendem determinado número de máquinas, motores e aparelhos, para cuja aquisição há necessidade de vultosas quantias.

Em outros setores industriais do Exército também se faz sentir a necessidade desses artigos, como, por exemplo, nos parques e depósitos de engenharia, comunicações, automecanização, nos estabelecimentos centrais de material de saúde, intendência e subsistência, etc.

Os hospitais militares, existentes em todas as regiões militares, as polí-clínicas, os depósitos de material de saúde, as farmácias, os laboratórios, etc., também solicitam constantemente créditos para a aquisição de máquinas, motores e aparelhos de que têm premente necessidade.

Nos quartéis dos corpos de tropa existem oficinas de várias espécies, para cujo reaparelhamento são solicitados créditos à conta desta dotação.

Vê-se, pois, que o aparelhamento de alguns órgãos do Exército e o aparelhamento de outros, em máquinas, motores e aparelhos, vêm sendo contemplados através dos exercícios financeiros, pela exatidão de recursos.

Muitos órgãos do Exército, principalmente os hospitais, enfermarias e laboratórios, não têm podido desempenhar satisfatoriamente as suas atribuições, por falta de algumas instalações especializadas.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956. — **Alvaro Adolpho**, Presidente. — **Ary Vianna**, Relator. — **Lima Guimarães**. — **Gaspar Velloso**. — **Mathias Olympio**. — **Paulo Fernandes**. — **Mourão Vieira**. — **Daniel Krieger**. — **Moura Andrade**. — **João Arruda**. — **Sylvio Curvo**. — **Cesar Vergueiro**.

Parecer n. 1.174, de 1956

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 277, de 1956, que retifica, em duas, a Lei n.º 2.135, de 1953, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1954.

Relator: Sr. Paulo Fernandes.

Pelo presente projeto são feitas diversas retificações de nomes de entidades contempladas com subvenções no orçamento em vigor.

A proposição justifica-se plenamente, uma vez que, com as denominações erradamente consignadas, as instituições a beneficiar serão prejudicadas,

pois não poderão receber as respectivas subvenções.

Somos, portanto, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956. — **Alvaro Adolpho**, Presidente. — **Paulo Fernandes**, Relator. — **Gaspar Velloso**. — **Cesar Vergueiro**. — **Moura Andrade**. — **Ary Vianna**. — **Sylvio Curvo**. — **Mourão Vieira**. — **Lima Guimarães**.

Parecer n. 1.175, de 1956

Da Comissão de Finanças — ao Projeto de Resolução n.º 12, de 1955 que suprime 34 cargos vagos de Auxiliares Legislativos, no Quadro da Secretaria do Senado.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

Projeto de Resolução n.º 12, de 1955, de iniciativa da douda Comissão Diretora, suprime 34 cargos vagos de Auxiliar Legislativo, no Quadro da Secretaria do Senado.

A proposição foram oferecidas emenda e subemenda, respectivamente, pelo nobre Senador Cesar Vergueiro e pela Comissão de Constituição e Justiça, no sentido de serem mantidos alguns dos lugares vagos, cuja supressão era visada.

Submetidos o Projeto de Resolução e referidas emenda e subemenda à nova apreciação da Comissão Diretora, decidiu esta, atendendo, parcialmente, às modificações sugeridas, apresentar substitutivo, modificando a estrutura da carreira de Auxiliar Legislativo, a qual ficaria constituída de 6 cargos da classe "K" e 16 da classe "J", sendo o seu preenchimento feito mediante concurso de provas, nomeados, inicialmente, dentre os candidatos classificados, apenas os 16 primeiros colocados e aproveitando-se os demais candidatos à medida que se verificarem vagas na classe inicial da carreira.

Esse substitutivo, por força de sua origem, pois a Comissão Diretora confere o Regimento Interno a iniciativa de proposições dessa natureza, à vista de ser ela o órgão específico para o trato de assuntos inerentes à organização dos serviços do Senado e do seu pessoal, merece ser aprovado, com a subemenda que, adiante, oferecemos e destinada a estabelecer normas para o provimento dos cargos da classe "K" da carreira em apêço.

SUBEMENDA AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DIRETORA

Acrescentem-se: ao art. 1.º os seguintes parágrafos:

§ 3.º. Os seis (6) cargos da classe "K" serão providos por promoção dos ocupantes da classe "J" que foram classificados nos seis (6) primeiros lugares do concurso realizado.

§ 4.º Para a promoção referida no parágrafo anterior, é dispensado o interstício legal, procedendo-se, apenas, às respectivas apostilas dos títulos de nomeação.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956. — **Alvaro Adolpho** — Presidente. — **Daniel Krieger** — Relator. — **Cesar Vergueiro**. — **Mathias Olympio**. — **Auro Moura Andrade**. — **João Arruda**. — **Mourão Vieira**. — **Gaspar Velloso**. — **Lima Guimarães**. — **Paulo Fernandes** e **Ary Vianna**.

EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA.

EMENDA N.º 1.

Ao Projeto de Resolução n.º 12, de 1955.

Dê-se ao artigo 1.º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 1.º — O artigo 45 da Resolução n.º 4, de 1955, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 45. — Ficam criados, no Quadro da Secretaria do Senado Federal, 15 (quinze) cargos de Auxiliar Legislativo, Nível 10, com função equivalente à de datilógrafo.

§ 1.º — Para os cargos de que trata este artigo serão nomeados os

quinze (15) primeiros colocados em concurso de provas realizado na forma do Capítulo IV desta Resolução, seis (6) dos quais serão lotados na Diretoria das Comissões.

§ 2.º — O concurso de que trata o parágrafo anterior terá validade por dois anos.

§ 3.º — Os Auxiliares Legislativos só poderão exercer funções inerentes aos seus cargos, sendo expressamente vedada sua designação para outras funções que não se de datilógrafo".

Justificação

O Projeto de Resolução n.º 12 extingue 34 (trinta e quatro) dos 40 (quarenta) cargos de Auxiliares Legislativos, criados pelo artigo 45 da Resolução n.º 4, de 1955.

O aludido artigo 45 prevê, em seu § 1.º, a nomeação inicial de apenas 12 (doze) Auxiliares, dez (10) dos quais obrigatoriamente lotados na Diretoria da Taquigrafia.

Nosso primeiro reparo recai exatamente nesse ponto. Sem embargo das necessidades da Taquigrafia, no que concerne a novas datilógrafas para os seus serviços, existem outros setores administrativos que se ressentem grandemente da falta de elementos para a execução de encargos mecanográficos.

Dentre tais setores avulta a Diretoria das Comissões. Essa nova Diretoria, criada pela Resolução 4, reúne, hoje os serviços burocráticos de todas as Comissões Permanentes do Senado e das Comissões Especiais, num total de 22 Comissões.

Antes do advento da Resolução 4, os serviços auxiliares dos órgãos técnicos da Casa eram executados pelos Secretários e funcionários de cada um deles, separadamente. As Comissões de maior movimento dispunham de funcionários próprios.

Com a vigência da Resolução em apêço, as Comissões foram unificadas sob uma só direção a Diretoria das Comissões. Esta, entretanto, por força da movimentação então verificada, se viu desfalcada de alguns servidores que antigamente integravam ou auxiliavam os órgãos técnicos.

Prova insofismável do número precário de datilógrafos para a Diretoria das Comissões está na simples menção do fato de que, para os serviços de Comissões, existem apenas 6 (seis) datilógrafos. Igualmente, para o estafante e por vezes sobre-humano trabalho de elaboração, orçamentária, o número de mecanógrafos é o mesmo, reforçado apenas por alguns elementos oferecidos, em colaboração espontânea, por outras Diretorias.

Por outro ponto de observação reside na forma adotada para a criação dos cargos de Auxiliar-Legislativo. A Resolução 4 preferiu estruturá-los em carreira escalonada entre os níveis 10 e 11. Não adotou, entretanto, qualquer critério pelo qual se esclarecesse quais seriam, dentre os aprovados em concurso, os servidores aproveitados nos aludidos níveis. Com efeito, o silêncio da Resolução nesse particular conduzirá, de futuro, quando realiza o o concurso, a uma situação de fato, que criaria, sem dúvida, embaraços à alta Administração da Casa.

Pela emenda que oferecemos, os Auxiliares são providos no nível 10. De tal critério resultarão duas vantagens de ordem prática:

1.º — As Auxiliares ficarão um nível abaixo do início da carreira de Oficial Legislativo, a qual se inicia no nível 11, guardando-se destarte, a natural hierarquia entre Oficiais e Auxiliares.

2.º — Observa-se-á com a medida certa economia para o Senado, além daquela resultante da supressão dos vinte cinco (25) cargos.

Finalmente, estabelecemos na emenda a proibição dos datilógrafos (Auxiliares Legislativos) servirem em outras funções que não as específicas do seu cargo. Com tal medida se preenche considerável lacuna

nos serviços administrativos, no que tange à deficiência de pessoal capacitado para a elaboração de pareceres, votos, emendas, discursos e outros documentos inerentes à função parlamentar.

Acreditamos contribuir, com a presente emenda, para o aperfeiçoamento dos serviços auxiliares do Senado.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1955.

Cesar Vergueiro.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES.

João Arruda — Járbas Maranhão

— Freitas Calacanti — Lino de Matos — Coimbra Bueno — Sylvio Curvo — Saulo Ramos (7).

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Na sessão extraordinária de ontem, terminou o prazo previsto no artigo 167, § 1.º, do Regimento Interno, para a apresentação, perante a Mesa, de emendas aos anexos orçamentários relativos ao Conselho de Segurança Nacional e Ministério da Guerra, do Orçamento da União para o próximo exercício financeiro. Nessas condições, se algum Sr. Senador pretender emendar os mesmos, deverá encaminhar a emenda à Comissão de Finanças, onde se encontra a matéria. (Pausa).

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Othon Mader, inscrito em primeiro lugar.

O SR. OTON MADER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, prossigo, hoje, nos comentários que venho fazendo sobre confisco cambial, para demonstrar quão desvantajoso e nocivo tem sido à produção nacional.

Contra as minhas palavras levantou-se o Sr. Ministro da Fazenda, numa "Nota" de Gabinete, conforme del conhecimento ao Senado, vasada em termos um tanto indelicados para com um membro do Parlamento Nacional.

Entendo, Sr. Presidente, que, em casos assim, S. Ex.ª deveria incumbir um dos seus muitos amigos nesta Casa de responder ao Senador que, por ventura, o tivesse acusado; e não levar à questão para a imprensa e para o debate público, mórmente quando o Sr. Ministro da Fazenda ainda desconhecia os termos de meu discurso.

Lamentando a atitude do Sr. Ministro da Fazenda, aproveito a oportunidade para continuar no combate a política cambial, que se cifra num verdadeiro confisco.

Julga o Sr. Ministro da Fazenda que a produção nacional se encontra no melhor dos mundos, que tudo vai correndo bem, que não há reclamações, e que na marcha em que vamos, o Brasil será salvo dentro em pouco. Entretanto, o que vemos, o que sentimos e o que sabemos é exatamente o contrário. Todas as classes produtoras estão insatisfeitas, descontentes com o regime vigente.

Não citarei, Sr. Presidente, em abono das minhas afirmações, o depoimento dos produtores paulistas e paranaenses, os que mais se têm insurgido contra o regime cambial vigente no Brasil, porque poderiam dizer que estou trazendo para cá o testemunha de pessoas de certo modo ligadas a mim. Quero apresentar o depoimento de pessoas inteiramente desligadas da questão e que até então não haviam tomado parte neste movimento. A esse respeito acho valiosíssimo o aparte dado ao meu discurso, em dias passados, pelo nobre Senador Lima Teixeira, representante da Bahia. S. Ex.ª afirmou que também os planejadores de cacau do ser Estado estavam insatisfeitos e muito descontentes com o atual regime de exportação.

Lei hoje, Sr. Presidente, no "Diário de Notícias", o discurso pronunciado

por um representante da lavoura caçueira, na concentração rural de Jauá. Diz a notícia:

"Na concentração realizada, há dias, na cidade de Jauá, notou-se a presença de representantes de outros Estados, inclusive os produtores de cacau. Dentro os discursos então proferidos, destacou-se o do Sr. Alberto Oliveira Santos, membro da Comissão de Cacau da Confederação Rural Brasileira, cujo texto damos a seguir:

Sr. Presidente, deixo para outra oportunidade a leitura desse discurso do agricultor de cacau da Bahia, que se pronunciou em relação ao confisco cambial, esse confisco que o Ministro da Fazenda diz não existir, diz desconhecer não admite possa haver. Assim se expressa o Sr. Alberto Oliveira Santos, em um trecho:

"...o confisco cambial em vigor representa simplesmente, em última análise, a mais insensível espoliação do trabalho humano jamais praticada desde o tempo da escravidão colonial. Confisca-se o fruto do trabalho, do suor e das energias do agricultor, sob a alegação capciosa de que assim se faz em benefício de uma economia nacional subdesenvolvida.

Alí está, Sr. Presidente, depoimento de grande valor de um agricultor que não é o cafeicultor paranaense, nem o paulista, mas sim o lavrador baiano, que sente na própria carne, os efeitos dessa, maléfica política cambial.

Quero demonstrar, em primeiro lugar que essa insatisfação, esse descontentamento que lava na agricultura nacional, nos meios rurais em geral, é dessas verdades que não se pode ocultar. Ninguém negará a existência de um mal estar na lavoura brasileira, por toda a parte ouvem-se queixas e reclamações, e vemos o que está acontecendo com os campos, cada dia mais abandonados e despovoados.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para comentar uma conferência pronunciada por V. Exa., na Confissão Nacional de Assistência Técnica, em que demonstra, com abundância de argumentos, a fase realmente difícil que atravessa a agricultura no Brasil e o quanto é necessário irmos em seu socorro.

Iniciei V. Exa. a conferência fazendo pequeno histórico e combatendo, de saída, os slogans, as "frases mágicas", como bem acentuou, hoje muito em voga, e que nada resolvem. Esse brados de "rumo ao campo", de que tanto se fala, não são suficientes para solucionar o problema agrícola do Brasil.

A certa altura, indagou V. Exa.: "Mas por que, ao embalo de tantas forças, ao sobredourado de tantos augúrios otimistas, se foge da agricultura? Por que tanta terra sem cultivo e mil braços agrícolas desertando? Por que as práticas agrícolas modernas ficam nas revistas? Os agrônomos, nas cidades? Os veterinários nas policlínicas de cães nos bairros aristocráticos? Por que, meus senhores, por que? Difícil, difícil, lima uma resposta."

Examinou adiante, V. Exa. o de que precisa a lavoura, para seu soerguimento. E assim se expressou:

"A lavoura não rende pela produtividade baixa, pela insuficiência de preços.

Insuficiência de preços. Eis o de que se espantam muitos ouvintes: falar-se em insuficiência de preços quando a espiral inflacionária alí está em vertiginosa ascensão.

Produtividade alta e preço, serão, portanto, as duas alavancas que podem soerguer a agricultura nacional, perdendo-se todo o tra-

balho no querer-se demonstrar ao agricultor tradicional ou novo a excelência romântica do rumo ao campo."

Delato, Sr. Presidente, V. Exa. tem inteira razão, pois, se continuarmos com este regime, em que os produtos agrícolas são mal remunerados e não alcançam preços compensadores, nada poderemos fazer. Ninguém irá para os campos, porque como bem disse V. Exa., a agricultura não rende.

V. Exa., mais adiante, historiando a situação da agricultura, diz: ainda que ela precisa de muita coisa: inseticidas; técnicos, máquinas que a revolam, adubos e outras. O agricultor, que ouve falar nisso tudo, diz com tristeza: — "Com que fazer tudo isto? Se os preços em minhas mãos não encorajam?"

Na realidade, todos sabem que uma agricultura racional, feita com adubos, inseticidas, boas sementes, máquinas, etc., só poderá ser de alta produtividade. Mas com que recursos conseguiremos essa agricultura?

Alí está a dificuldade do problema. Só poderemos alcançar alta produtividade quando o agricultor obtiver para os seus produtos um preço justo, razoável, que não pode conseguir enquanto estivermos sob o atual regime cambial.

O Sr. Lima Guimarães — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com todo prazer.

O Sr. Lima Guimarães — Pertencemos a uma família de agricultores e casei-se também numa família de agricultores. Sinto, realmente, todas as necessidades a que V. Exa. se refere com relação à agricultura. Custa-me, porém, concordar com Vossa Exa. quanto à exiguidade dos preços. Se estamos numa época em que o feijão custa vinte cruzeiros o quilo, o arroz mais de vinte, o café cinquenta, e tudo o mais nesse proporcão, o país não pode tolerar mais aumentos de preço. Não está, portanto, nos preços a dificuldade da agricultura, e, sim, na quantidade enorme de intermediários entre o produtor e o consumidor. Temos de encontrar meios para que o produtor ponha à frente do consumidor o seu produto, pelo melhor preço, e o consumidor tenha também menor ônus no seu orçamento.

O SR. OTHON MADER — Responderá a V. Exa. com a própria conferência do eminente Senador Apolônio Salles, quando E. Exa. diz que o preço a que ele se refere não é o do consumo; é o da produção. Alí está o que os preços são pouco compensadores, e este o problema que precisamos resolver.

Diz o Senador Apolônio Salles:

"Mas é de lembrar-se que não me refiro aos preços de consumo, mas aos preços do produto agrícola em mãos dos agricultores. Esse o preço que precisamos defender.

O Sr. Lima Guimarães — O preço de produção, em face do preço de consumo, tem esse aumento exagerado por causa da intermediária. Precisamos eliminar esses intermediários. Para isso, dispomos das cooperativas agrícolas, processo interessantíssimo, já em uso até aqui, no Rio de Janeiro, onde os produtores da faixa verde já têm suas organizações. Obterão assim, melhor preço, e o consumidor também um preço mais razoável.

O SR. OTHON MADER — Não divirjo de V. Exa. quanto a haver, em certas ocasiões, excesso de intermediários. Não há dúvida que pode haver. Mas não é só o intermediário aquele que encarece o produto. Isto se dá por muitos outros motivos, principalmente por causa da injusta remuneração dos produtos agrícolas, a qual não corresponde ao valor do trabalho do lavrador. Só poderemos eliminar este fator quando acabarmos

com o regime cambial que tanto sacrifica a produção nacional.

Sr. Presidente, o que V. Exa. defende com muita propriedade é a tese de que precisamos de uma política nova.

Diz V. Exa.:

"Uma política nova de atenção não somente à agricultura, porque nesta expressão parece que se pensa apenas no que a agricultura significa em relação urbe privilegiada, à cidade feliz, a que não falem os frutos opimos da terra que os outros cultivem

Importa menos a política da agricultura do que a política do agricultor. Porque há de ser com o fortalecimento econômico deste que lucrará o país inteiro, cuja economia infelizmente se estela até agora na renúncia incalculavelmente dolorosa dos que ainda não desertaram dos campos".

E' assim, Sr. Presidente, que V. Exa. faz a defesa do agricultor mais do que da agricultura:

A política agrícola, portanto, a proclamar, há de ser, deve ser, a política de soerguimento menos da agricultura do que do agricultor. Pensando assim, nenhuma inovação técnica, nenhuma orientação científica, será objeto de campanha ou de atitude, que não tenha como justificativa principal a melhoria econômica comprovada do agricultor.

Política em benefício primeiro do agricultor, que signifique a defesa do que produz, não pelos produtos que dele reclamam as cidades privilegiadas, mas pelo direito que lhe reconheça de viver condignamente e ter o seu trabalho fartamente remunerado."

E, ao terminar essa conferência, V. Exa. Sr. Presidente, falando das culturas novas, daquelas que estão vicejando, e onde corre o vozerio alegre das crianças, à falta de professores diz:

"Não quero terminar esta palestra com pinceladas rubras em um quadro dantesco. Aponto-vos as exceções. As fazendas modernizadas, as lavouras organizadas de que há amostras felizes em nossa terra.

Voltei os vossos pensamentos para estes sítios. Pedi a Deus que as exceções se tornem regra. Inaugural em vossas consciências a nova política agrícola: a política do agricultor próspero e feliz."

Estou de pleno acordo com V. Exa. Precisamos, antes de tudo, proteger o agricultor, e, para protegê-lo, temos de defendê-lo contra quaisquer exageros, como, por exemplo, o intervencionismo do Estado, que confisca o produto do agricultor e paga por ele muito menos do que vale, como é o caso do café, do algodão e do cacau, os três principais artigos de exportação do país.

O Governo adquire as cambiais por um preço e as vende por importância superior, redundando a diferença exatamente em prejuízo do agricultor.

Outras medidas devem também ser tomadas, mas esta, a meu ver, a mais importante, porque a que mais fundo fere o interesse do agricultor. Por isso, estou aqui combatendo o regime cambial, na convicção plena de que se modificarmos essa política, teremos dado uma grande ajuda ao agricultor, tão abandonado, tão espoliado e que, no fundo, é o homem que trabalha, que produz, que nos traz divisas com as quais podemos importar artigos de primeira necessidade e, geralmente, artigos que vêm para o conforto das grandes cidades.

O Sr. Rui Palmeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com todo o prazer.

O Sr. Rui Palmeira — V. Exa. fala em agricultor tão abandonado deva acrescentar: tão perseguido. Não se

faz outra coisa, neste país, senão perseguir-lo.

O SR. OTHON MADER — Subcrevo inteiramente a opinião do nobre Senador Rui Palmeira. Na realidade, o confisco cambial não deixa de ser uma perseguição ao agricultor. Entre tantas classes, num povo tão numeroso como o brasileiro, escolheu-se exatamente a dos agricultores para sobre ela, descarregar todo o peso dessa diferença cambial.

O Sr. Fernandes Távora — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — A propósito do aparte do nobre Senador Rui Palmeira, lembrei-me de contar a V. Exa. uma pequena história, que comprova o que S. Exa. acaba de dizer. Andava eu pelo interior do Ceará, em 1920, quando era Governador daquele Estado o Sr. João Tomé. Chegando à casa de um fazendeiro o Governador pediu água e, depois, conversando com o agricultor, perguntou: "Então, meu filho, como vai você?" "Vou indo "seu" doutor". O agricultor não sabia com quem estava falando.

"Como vai a sua agricultura?" E o cabloco respondeu: — "Isto aqui até dava pra gente viver, se não fosse a "pressiguição" do Governo".

O SR. OTHON MADER — Esta história é bem interessante, meu nobre colega.

O Sr. Fernandes Távora — E' pelo menos típica.

O SR. OTHON MADER — Retrata a verdadeira situação do nosso interior.

Assim, Sr. Presidente, terminarei, por hoje. Prosseguirei outro dia a defesa do agricultor e o combate que estou oferecendo ao confisco cambial.

Penso ter demonstrado que, na realidade, o que há no Brasil é verdadeira perseguição, além do abandono, ao agricultor, que devia ser o homem mais bem amparado pelo Governo.

S. Exa. o Sr. Ministro da Fazenda, está completamente alheio à realidade; não está vendo nem sentindo as agruras da nossa agricultura. Por isso diz que não há plano algum de modificação do regime cambial, que não se cogita disso e não sabe como ainda existam homens que continuam a falar em tal reforma.

De nossa parte, ouvimos e sentimos, de todos os lados, os lamentos dos agricultores, ou antes, a queixa geral partida não só de São Paulo e do Paraná, mas também de Minas Gerais, do Espírito Santo e, agora, da Bahia. São sucessivas as reclamações contra esse estado de injustiça, que é preciso modificar. Infelizmente, até agora não foi possível obter do Sr. Ministro da Fazenda atendimento aos reclamos dos agricultores, nem ao menos foi dado fazer o Sr. José Maria Alkmin compreender o que é o confisco cambial.

Espero, Sr. Presidente, não só com a leitura daquela lição de mestre de autoria do ilustre professor Sampaio Dória, como de outras, que mais adiante farei e são da lavra do eminente ex-Ministro da Fazenda, Sr. José Maria Whitaker; espero pelo menos demover o atual titular da Fazenda de sua intransigência relativamente ao problema cambial. A nosso ver, se resolvermos, teremos removido em grande parte, as dificuldades com que luta a agricultura brasileira. (Muito bem; muito bem, Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand, segundo orador inscrito. (Pausa).

Não estando presente S. Exa., dou a palavra ao nobre Senador Gaspar Veloso, terceiro orador inscrito. (Pausa).

Ausente S. Ex.^a, tem a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua, quarto orador inscrito.

O SR. SENADOR ATTILIO VIVACQUA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ OPORTUNAMENTE PUBLICADO.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

Sr. Presidente, antes de deixar a tribuna desejo fazer outra ordem de considerações.

O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar os timpanos) — Lembra ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para término da hora do expediente.

* **O SR. VICTORINO FREIRE (Pela ordem)** — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.^a consulte o Senado sobre se consente na prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Attilio Vivacqua possa fazer as considerações que ainda deseja.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Victorino Freire.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.
Continua com a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Sr. Presidente agradeço a atenção do meu caro amigo, Senador Victorino Freire, e, também, a consideração do Senado.

Em carta publicada no *Correio da Manhã*, acabamos de ler referências, que consideramos sobremaneira injustas, feitas pelo Major Elias Antonio Jaber, ao ilustre Deputado Floriano Rubim, integrante da bancada do Espírito Santo na Câmara Federal. Figura destacada do P. T. B., Presidente do Diretório Estadual dessa grandiosa agremiação, membro de sua Comissão Executiva Nacional, é um dos nomes exponenciais da Coligação Democrática, a qual pertence o Partido Republicano.

Não venho trazer apenas a palavra em defesa do denodado companheiro de jornadas cívicas, mas um testemunho de apreço e admiração de que é merecedor, independentemente de qualquer razão de ordem política.

Atribui aquele militar ao representante espirito-santense interferência no sentido de evitar, por motivos de interesses pessoais, a sua nomeação para o cargo de Diretor Executivo do SAPS, hoje ocupado por um dos mais dignos e brilhantes advogados do Estado, Dr. José Benjamin Costa.

O Deputado Floriano Rubim, homem de origem humilde, alcançou a vitórias de sua vida pública por seu mérito próprio; é das mais admiráveis sua atuação no Parlamento.

O Sr. Lima Teixeira — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Com prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Desejo associar-me às justas homenagens que V. Ex.^a presta ao Deputado Floriano Rubim, membro do Partido Trabalhista Brasileiro. Indiscutivelmente aquele parlamentar é uma das expressões ilustres do Estado do Espírito Santo e, sobretudo, cidadão digno, capaz, operoso. Solidarizo-me, portanto, integralmente, às palavras de louvor do nobre colega.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Acolho, com a maior satisfação, o aparte do nobre representante da Bahia, líder do Partido Trabalhista Brasileiro nesta Casa, que acrescenta à minha modesta oração, merecidas referências à personalidade do Deputado Floriano Rubim.

(Lendo):

Sr. Presidente, A trajetória política daquele congressista tem sido marcada por sua probidade, por sua inteligência, por sua simpatia popular, por seu interesse pelos problemas básicos do país, por sua fidelidade às justas aspirações dos trabalhadores, por seu amor à terra natal.

S. Ex.^a, não tem outra preocupação senão a de ver o SAPS integrado nas suas verdadeiras finalidades, sociais, com real eficiência e absoluta moralidade administrativa. Sem ter levantado qualquer inerepção contra candidatos que aspirassem à investida naquele elevado posto, o Deputado Floriano Rubim, os demais dirigentes de seu partido, assim como outros líderes políticos e o próprio Governador Francisco Lacerda Aguiar, traduzindo uma legítima aspiração de meu Estado, desejavam que o Espírito Santo fosse distinguido com a direção dessa autarquia.

Meu Estado, um dos alicerces de nossa vida econômica, é um teatro de inafatigáveis construtores de nosso progresso, no qual labutam no campo e nas oficinas grandes massas de trabalhadores, numa completa harmonia das classes econômicas. Temos a li uma escola de democracia, de patriotismo e de solidariedade humana, na qual sobejam valores para as altas funções administrativas. Ao lado do Dr. Gabriel Vivacqua conceituado advogado espirito-santense, devotado à sua terra natal, figuram na administração do SAPS o novo Diretor Executivo Dr. José Benjamin Costa, a quem já me referi, e outros nomes de comprovada capacidade e correção. Não lhes faltam os propósitos que o Sr. Major Elias Antonio Jaber declara, que levaria para o SAPS, propósitos de reprimir irregularidades administrativas, objeto de inquérito na Câmara dos Deputados, e cujas responsabilidades não cabem à atual administração.

Lamentamos que o ilustre oficial tenha descambiado para distração pessoal, na sua impecável acusação.

Estamos certos de servir a um sentimento de justiça, e também de interpretar o pensamento do povo capixaba, que sabe julgar a patriotismo, as qualidades morais e o espírito público do Deputado Floriano Rubim. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido um requerimento de urgência.

E lido o seguinte:

Requerimento n. 594, de 1956

Nos termos do art. 158, § 4.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1953, que fixa normas para remessa de tropas brasileiras para o exterior.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1956. — Filinto Müller. — Lima Guimarães. — Sá Tinoco. — Maynard Gomes. — Novais Filho. — Renny Sreher. — João Vilasbóas. — Onofre Gomes. — Bernardes Filho. — Paulo Fernandes. — Victorino Freire.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido será votado depois da ordem do dia. (Pausa).
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 229, de 1956, que estabelece, no Orçamento, dotação específica para as obras de aproveitamento hidrelétrico do Estreito do Rio Uruguai (em regime de urgência, nos termos do art. 158, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 588, do Senador Daniel

Krieger e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 6 do corrente mês), dependente de pronunciamento das Comissões e Obras Públicas e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa os Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes Comunicações e Obras Públicas e de Finanças, que vão ser lidos.

São lidos os seguintes:

Pareceres ns. 1.176, 1.177 e 1.178, de 1956

N.º 1.176, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 229, de 1956, que estabelece, no Orçamento, dotação específica para as obras de aproveitamento hidrelétrico do Estreito do rio Uruguai.

Relator: Sr. Ruy Palmeira.

Pelo presente projeto se determina que o orçamento da União consignará, nos próximos seis exercícios financeiros, a dotação anual de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), para as obras de aproveitamento do potencial hidrelétrico do estreito do rio Uruguai, na zona limítrofe entre os Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, inclusive desapropriação e aquisição de imóveis. Ficarão reservadas aos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, mediante convênio a ser celebrado entre os respectivos governos a instalação de equipamentos e linhas de transmissão elétrica, a administração da usina e a exploração da energia produzida.

O Estreito do Uruguai fica situado no oeste do Rio Grande do Sul, região de enormes possibilidades econômicas e cujo progresso será grandemente acelerado pelo aproveitamento, com a construção da Usina, do potencial hidrelétrico daquele canal.

Trata-se de uma Usina que, ainda na sua primeira etapa produzirá... 40.000 HP. o que evidência os benefícios enormes que propiciará às populações do oeste, dedicadas, na maioria aos labores da agricultura e da pecuária.

O futuro mesmo do Brasil está, pode dizer-se, intimamente relacionado ao problema da energia, de modo que tudo devemos fazer no sentido de solucioná-lo, e o modo de o conseguir é enfrentá-lo parceladamente, resolvendo-o em cada unidade da Federação.

Como se verifica da justificativa do projeto o governo de Santa Catarina, concessionário do aproveitamento do estreito incluiu essa realização no seu plano de obras.

Por sua vez, a Divisão de Águas do Ministério da Agricultura já aprovou programa de trabalho para a exploração do canal, através de empreendimento especializado que venceu a respectiva concorrência.

Com a dotação do corrente ano, essa Repartição pretende concluir os trabalhos de hidrologia e geologia da região e elaborar o projeto geral.

No momento, realiza-se o reconhecimento geral da região e o seu levantamento topográfico.

A finalidade da proposição como acentua seu eminente autor o Deputado Antônio Carlos, é evitar solução de continuidade em trabalho, de tão alta valia para o Rio Grande do Sul.

Nestas condições, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 1956. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Ruy Palmeira, Relator. — Gaspar Velloso. — Francisco Gallotti. — Lima Guimarães. — Attilio Vivacqua. — Ruy Carneiro. — Carlos Gomes de Oliveira.

N.º 1.177, de 1956

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 229, de 1956.

Relator: Sr. Mem de Sá.

Consoante o projeto de Lei número 229, o orçamento da União deverá consignar, nos próximos seis exercícios financeiros, a dotação anual de 60 milhões de cruzeiros para as obras de aproveitamento do potencial hidrelétrico do Estreito do Rio Uruguai, na zona limítrofe entre os Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. O texto que chega ao Estado resulta de substitutivo, adotado pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, ao projeto inicial do digno representante catarinense, Sr. Antônio Carlos. Pelas informações contidas no processo, verifica-se que já foram efetuados os estudos preliminares relacionados ao empreendimento, bem assim como a elaboração de ante-projetos das obras e a estimativa de seu custo. Com esta base, o substitutivo propõe a inclusão das dotações acima indicadas, como contribuição do governo federal, a serem aplicadas, pela Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, na execução da barragem, túnel, câmara de equilíbrio, tubulações, casa de força e ensecadeiras. A instalação de equipamentos e linhas de transmissão ficarão a cargo dos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, que promoverão a administração da usina. Para tanto, determina o art. 2.º do projeto que aqueles unidades federativas celebrarão convênio dentro de 3 meses após a vigência da lei.

De acordo com os estudos e projetos técnicos, a primeira etapa da obra assegurará a produção de 97.000 CV e uma segunda a elevará para 194.000 CV. Dadas as condições extremamente favoráveis que a região apresenta, o custo estimado da construção é muito baixo (cerca de Cr\$ 3.600,00 por KW na 1.ª etapa e Cr\$ 3.000,00 na segunda). A usina hidrelétrica fornecerá energia abundante a uma zona de grande riqueza agrícola e pastoril e imensa potencialidade econômica, constituída por mais de trinta municípios catarinenses ou sul-riograndenses.

Cumpre ressaltar que ambos os Estados sulinos estão financeiramente aparelhados para assumir os encargos que lhes ficam afetados, pois o Rio Grande já está executando um plano de Eletrificação, com recursos tributários próprios que ascendem a mais de 400 milhões de cruzeiros, anuais, e Santa Catarina, pela Lei n.º 1.365, de 4 de novembro de 1955, incluiu em seu Plano de Obras a dotação de 110 milhões de cruzeiros para a construção da usina em apreço.

Assim sendo, o projeto vem ao encontro do plano de desenvolvimento econômico a que se propõe o governo federal, permitindo a realização de uma obra grandiosa, e de efeitos fecundos na vitalização de uma zona em admirável surto de expansão, mediante o equilibrado concurso da União e de dois Estados-Membros da Federação. A decisiva colaboração da Divisão de Águas, do Ministério da Agricultura, na parte preliminar dos estudos técnicos e de elaboração de projetos, bem revela, aliás, o alto interesse do governo federal por esta iniciativa.

Em face de tais elementos, a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas manifesta-se favoravelmente ao projeto que, de resto, nada mais objetiva que incluir dotações, isto é, autorizações de despesa, no Orçamento da União durante seis exercícios financeiros.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1956. — Neves da Rocha,

Presidente em exercício. — Mem de 34, Relator. — Gaspar Velloso. — Coimbra Bueno.

N.º 1.178, de 1956

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara número 229, de 1956.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O Projeto de Lei da Câmara número 229, de 1956, de autoria do nobre Deputado Antônio Carlos, estabelece que, durante os seis (6) próximos exercícios financeiros, o Orçamento da União consignará, à Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, uma dotação anual de Cr\$ 80.000.000,00, para a execução das obras de aproveitamento do potencial hidrelétrico do Estreito do rio Uruguai, na zona limítrofe entre os Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dispõe ainda, o projeto, que a mencionada dotação atenderá, também, as despesas com desapropriação e aquisição de imóveis.

A instalação de equipamentos e linhas de transmissão, bem como a administração da Usina e exploração da energia a ser produzida, ficam, pelo projeto, reservadas aos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, que, para esse fim, deverão assinar convênio, dentro de três (3) meses a partir da vigência da lei.

O projeto, portanto, pretende, apenas, assegurar auxílio certo, anual de parte da União, para a execução das importantes obras de aproveitamento do potencial hidrelétrico do Estreito do rio Uruguai.

Como ficou evidenciado nos processos das ilustres Comissões de Constituição e Justiça e Transportes e Comunicações desta Casa, trata-se de empreendimento de alto valor econômico, do qual não poderia deixar de participar o Governo Federal.

Nestas condições a Comissão de Finanças é de parecer favorável a este projeto.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956. — Alvaro Adolfo, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Cesar Vergueiro — Vitorino Freire, Vencido — Gaspar Velloso — Mourão Vieira — Paulo Fernandes — Ary Vianna — Lima Guimarães e Othon Mader.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' a seguinte o projeto aprovado que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 229, de 1956

(N.º 71-B-1955, na Câmara dos Deputados)

Estabelece, no Orçamento, dotação específica para as obras de aproveitamento hidrelétrico do Estreito do rio Uruguai.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Orçamento da União consignará nos próximos seis exercícios financeiros, a dotação anual de sessenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 60.000.000,00), a cargo da Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, para as obras de aproveitamento do potencial hidrelétrico do "Estreito" do rio Uruguai, na zona limítrofe entre os Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, inclusive desapropriação e aquisição de imóveis.

Art. 2.º A instalação de equipamentos e linhas de transmissão ele-

trica e, bem assim, a administração da usina e a exploração da energia produzida, ficarão reservadas aos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, mediante convênio a ser celebrado entre os respectivos governos, dentro de três meses após a vigência da presente lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eleição, nos termos do artigo 182 do Regimento Interno, da Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional número 2.

O SR. PRESIDENTE:

A votação, ontem iniciada, não chegou a termo, por falta de número. Vai-se proceder à chamada.

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Prisco dos Santos — Remy Archer — Onofre Gomes — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Reginaldo Fernandes — João Arruda — Argemiro de Figueiredo — Novaes Filho — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Lima Teixeira — Atilio Vivacqua — Ari Viana — Paulo Fernandes — Alencastro Guimarães — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Lima Guimarães — Cesar Vergueiro — Costa Pereira — Filinto Muller — Gaspar Velloso — Alô Guimarães — Gomes de Oliveira — Daniel Krieger — Mem de Sá. (33).

O SR. PRESIDENTE:

Votaram trinta e três Senadores, número que confere com o das sobrecartas encontradas na urna. Vai-se proceder à apuração.

São recolhidas trinta e três cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Gilberto Marinho	33
Gaspar Velloso	33
Rui Carneiro	33
Cesar Vergueiro	33
Alvaro Adolpho	33
Alô Guimarães	33
Paulo Ramos	33
Lourival Fontes	33
Lima Guimarães	33
Calado de Castro	33
Argemiro de Figueiredo	33
Daniel Krieger	33
João Villasboas	33
Atilio Vivacqua	33
Lino de Matos	33
Mem de Sá	33

O SR. PRESIDENTE:

— Proclamo eleitos para a Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n.º 2, os nobres Senadores Gilberto Marinho, Gaspar Velloso, Rui Carneiro, Cesar Vergueiro, Alvaro Adolpho, Alô Guimarães, Saulo Ramos, Lourival Fontes, Lima Guimarães, Calado de Castro, Argemiro de Figueiredo, Daniel Krieger, João Villasboas, Atilio Vivacqua, Lino de Matos e Mem de Sá.

Votação, em discussão única, da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 149, de 1956, que cria diversos cargos no Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, e dá outras providências (redação oferecida pela Comissão

de Redação, em seu Parecer número 1.137, de 1956).

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação.

Os senhores senadores que aprovam

a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovada.

E' a seguinte a redação final aprovada, que vai à sanção:

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 149, de 1956 que cria diversos cargos no Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São criados, no Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, os seguintes cargos:

Isolados de pro vimento efetivo

Número de cargos	Carteira ou Cargo	Padrão
6	Chefe de Secretaria	O
6	Oficial de Justiça	J
6	Porteiro de Auditório	I
12	Serventes	E

De Carreira

Número de cargos	Carreira ou Cargo	Padrão
2	Oficial Judiciário	N
1	Oficial Judiciário	M
1	Oficial Judiciário	L
1	Oficial Judiciário	K
1	Oficial Judiciário	J
10	Auxiliar Judiciário	I
9	Auxiliar Judiciário	H
9	Auxiliar Judiciário	G
8	Auxiliar Judiciário	F

Art. 2.º E' aberto ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região — o crédito especial de Cr\$ 4.248.800,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) para atender ao pagamento, no exercício de 1956, de vencimentos e salários-família a funcionários daquele Tribunal.

Art. 3.º E' também aberto ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região — o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) destinado a atender, no exercício de 1956, a despesas com aquisição de mobiliário, máquinas, motores e aparelhos, limpeza, adaptação e conservação de bens imóveis.

Art. 4.º Os créditos especiais de que tratam os artigos anteriores serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas e distribuídos ao Tesouro Nacional.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votação, em discussão única, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 51, de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Acre e Fábio Fontenele, para desempenhar a função de auxiliar técnico no Departamento de Administração daquele Território (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.138, de 1956).

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação.

Os senhores senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovada.

E' a seguinte a redação final aprovada, que vai à promulgação: Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 51, de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Acre e Fábio Fontenele.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 51-56

Art. 1.º E' mantida a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 3 de maio de 1955, denegou registro ao contrato celebrado a 1.º de janeiro de 1954 entre o Governo do Território Federal do Acre e Fábio Fontenele para desempenho da função de Auxiliar Técnico no Departamento de Administração daquele Território.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Votação, em discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Acre e Nair Dorothea dos Prazeres, para desempenhar as funções de parteira prática, na Maternidade e Clínica de Mulheres "Barbara Heliodora", naquele Território (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.139, de 1956).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação

Os srs. senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovada.

É a seguinte a redação final aprovada, que vai à promulgação:
Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato entre o Governo do Território Federal do Acre e Nair Dorothea dos Prazeres.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.956

Art. 1.º. É mantida a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 3 de maio de 1955, deagou registro ao contrato celebrado a 1.º de janeiro de 1954, entre o Governo do Território Federal do Acre e Nair Dorothea dos Prazeres, para desempenho da função de Parteira Prática, na Maternidade e Clínica de Mulheres "Barbara Heliodora" naquele Território.

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 286, de 1956, que abre, ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para a instalação de aparelhagem destinada à votação por processo mecânico; tendo Parecer favorável, sob número 1.154, de 1956, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os srs. senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai às anças:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 286, de 1956

(N.º 1.900-A, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Abre ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para a instalação de aparelhagem destinada à votação por processo mecânico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. É aberto ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para a instalação de aparelhagem destinada à votação por processo mecânico de acordo com o disposto no art. 204 do Regimento Interno.

Art. 2.º. O crédito de que trata o artigo anterior será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído no Tesouro Nacional.

Art. 3.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votação, em discussão única do Projeto de Resolução n.º 39, de 1956, que concede autorização ao Sr. Senador Benedito Valadares para participar da Delegação do Brasil à XI Reunião da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (projeto oferecido pela Comissão de Relações Exteriores como conclusão do seu Parecer n.º 1.170 sobre o Requerimento n.º 584-56 e incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior por solicitação do Sr. Senador Rui Carneiro).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os srs. senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 39, de 1956

Art. 1.º. É o Senador Benedito Valadares autorizado a aceitar a missão de Delegado da Delegação do Brasil à XI Sessão da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas.

Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 40, de 1956, que concede autorização ao Sr. Senador Georgino Avelino para participar da Delegação do Brasil à XI Reunião da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (projeto oferecido pela Comissão de Relações Exteriores como conclusão do seu Parecer n.º 1.711 sobre o Requerimento n.º 587-56 e incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior por solicitação do Sr. Senador Rui Carneiro).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os srs. senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1.º. É o Senador Georgino Avelino autorizado a aceitar a missão de Delegado da Delegação do Brasil à XI Sessão da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 593, de 1956, do Sr. Mem de Sá e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 281, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de Irai, no Rio Grande do Sul, para cumprimento do disposto no artigo 2.º, inciso VII, da Lei n.º 2.661, de 31-12-1955.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os Srs. senadores que aprovam o requerimento queiram conservar-se sentados (Pausa).

Está aprovado.

O Projeto figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária que se seguir a presente.

Está finda a matéria constante do avulso da Ordem do Dia. (Pausa).

Em votação o Requerimento n.º 594 de 1954, lido na hora do expediente de urgência, nos termos do artigo 156, § 4.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1953, que fixa normas para remessa de tropas brasileiras para o exterior. (Pausa).

O SR. FILINTO MÜLLER:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, tenho evitado, no exercício da liderança da Maioria desta Casa, encaminhar à Mesa requerimentos de urgência, baseados no § 4.º do artigo 156, do nosso Regimento. Só em caráter excepcional o faço. É o que ocorre com o requerimento em causa, porque se reveste desse caráter excepcional.

Trata-se, de projeto que chegou ao Senado em 1953, depois de tramitar na Câmara dos Deputados, apresentado

pelo eminente Deputado Afonso Arinos, que o justificou brilhantemente. Ontem, em face da consulta que recebeu o Governo brasileiro, da Organização das Nações Unidas, sobre a possibilidade da remessa de um contingente de tropas brasileiras para fazer serviço de polícia no Canal de Suez — missão de paz, com o objetivo de afastar os beligerantes daquela zona e dar tempo a que a ONU examine tranquilamente, o problema ali criado e estabeleça normas para restabelecer a paz — ontem, repito, em face desse pedido da ONU, o Presidente da República examinou o problema e verificou que a Constituição de 1946 é omissa no tocante à remessa de tropas para fora do território nacional, com fins de paz; apenas dispõe sobre o envio com fins bélicos.

Sustentam alguns constitucionalistas que, mesmo na hipótese da remessa de tropas para fim pacífico, só poderá ela ser levada a efeito mediante prévia aprovação do Congresso Nacional. Outros sustentam que, tratando-se de fim pacífico, pode o Presidente da República determinar resolver sem audiência do Congresso.

Ontem, Sr. Presidente, ouvimos, como líder das bancadas que apóiam o Governo, a declaração categórica e formal do Sr. Juscelino Kubitschek de que não tomaria providência dessa importância e gravidade sem prévia consulta ao Congresso Nacional. Não o faria — acrescentou Sua Excelência — ainda que a Constituição não fosse omissa no particular; e com muito maior razão, se apontava essa omissão no texto constitucional.

Após a reunião do Ministério, a que assistiram os Líderes que apóiam o Governo nas Casas do Parlamento, declarou o Sr. Presidente da República que, em face da importância e da gravidade da matéria, não queria tomar deliberação, sem ouvir, antes, a palavra dos Líderes da Oposição. Representando ponderável parcela da opinião pública, deve ter também sua parte de responsabilidade em problemas dessa natureza, quando o Brasil se apresenta, perante a Sociedade das Nações, para tomar atitude decisiva na rua História.

Dentro desse ponto de vista, o Chefe do Executivo convidou os eminentes líderes dos Partidos da Oposição para que lhe dessem a honra de comparecer ao Palácio do Catete, afim de trocarem ideias em comum, sobre o assunto.

Atendido, houve nova reunião, no entardecer, com a presença do nobre Deputado Afonso Arinos, Líder da União Democrática na Câmara Federal; União Democrática Nacional na Câmara Federal; do ilustre Senador João Villaspoas, Líder desse Partido no Senado; do eminente Deputado Raul Pila, Presidente do Partido Libertador; do nosso colega Senador Novaes Filho, ilustre Líder desse Partido, no Senado.

Presente, também, os Líderes dos Partidos que apóiam o Governo na Câmara e no Senado, foi o assunto amplamente debatido, em terreno elevado, colocadas por terra as barreiras que nos separam em Partidos diferentes, porque naquele momento, cogitava-se, exclusivamente, de problema de alta importância — a defesa da Democracia no mundo, que diz de perto também com o interesse nacional.

A reunião, foi sumamente confortadora para o espírito democrático, que cada vez mais se afirma, no Brasil; foi marco a demonstrar, de maneira indiscutível, o progresso de nossa educação política. Além disso, patente, ainda uma vez, que todos nós, de Partidos

diferentes embora, só temos um ponto de vista, quando em jogo o interesse do Brasil.

Pois bem, Sr. Presidente; nessa reunião importantíssima, o eminente Deputado Afonso Arinos fez referência a projeto que apresentou, na Câmara dos Deputados, em 1953, ora em tramitação no Senado. Mostrou S. Exa., com o brilhantismo que todos lhe reconhecemos e com a proficiência de mestre do Direito, não ser possível ao Executivo tomar a deliberação de enviar tropas para o exterior sem prévia aquiescência do Congresso, sem autorização do Poder Legislativo.

Tal ponto de vista foi aceito pela unanimidade dos presentes. Tive, então, oportunidade de me referir ao projeto, atualmente no Senado, e para cuja tramitação solicitei, em caráter excepcional, a urvência prevista no § 4.º do art. 156 do Regimento Interno.

O Sr. Lima Teixeira — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Permita V. Exa. fazer uma exposição muito interessante. O Deputado Afonso Arinos deixou em mãos do Presidente da República o avulso em que se contém o projeto que apresentara, depois de o ter lido para conhecimento do Sr. Juscelino Kubitschek e dos Líderes presentes à reunião.

O SR. FILINTO MÜLLER — Exato.

Agradeço o aparte elucidativo do eminente Senador pela Bahia, Sr. Lima Teixeira.

Sr. Presidente, desejo dar conhecimento ao Senado da tramitação que o citado projeto teve nesta Casa do Parlamento.

Recebido em março de 1953, foi distribuído à Comissão de Segurança Nacional, na qual teve como relator o nosso eminente colega Senador Onofre Gomes, cujo parecer foi favorável.

Remetido, à Comissão de Finanças, foi designado relator o Senador Pinto Aleixo, que também opinou favoravelmente.

Veio ao Plenário no dia 3 de janeiro de 1955, quando teve a discussão encerrada.

Nenhuma emenda lhe foi apresentada.

Submetido à votação não foi ela realizada por falta de número.

Posteriormente, a 20 de janeiro de 1955, o eminente Senador Atílio Vivacqua requereu a remessa da proposição à Comissão de Constituição e Justiça. Encaminhado àquela entidade técnica, foi distribuído ao Senador Atílio Vivacqua a 1.º de março de 1955, seu lido ter sido, até agora, emitido parecer, naturalmente por motivo de excesso de trabalho. Sr. Presidente, neste encaminhamento de votação, desejo acentuar que o projeto já foi exaustivamente examinado pelo Senado, tem a discussão encerrada e depende exclusivamente de votação. Esta circunstância justifica plenamente, de termos conhecimento em regime de urgência especial. Além dessa circunstância, puramente técnica, pois regimental, há que se considere a urgência real da aprovação dessa proposição, porque temos diante de nós situação de fato.

O Brasil recebe apelo da Organização das Nações Unidas — organização a que pertence e a qual se encontra ligado por compromissos internacionais — e deve decidir sobre a remessa de um contingente brasileiro para missão de paz a ser cumprida numa parte do mundo.

É preciso fique bem claro, bem definido, no momento, se pode o Poder

Executivo tomar essa providência sem audiência do Congresso — como sustenta o avulso — ou se deve pedir previamente, autorização ao Congresso, para fazer seguir a tropa. Filio-me à corrente dos que entendem necessária a autorização do Congresso. O assunto dispensaria inteiramente minha opinião pessoal porque, examinado a fundo e com o brilho de sempre, pelo eminente Deputado Afonso Arinos, já recebeu o placet da Câmara dos Deputados, já tem a aprovação das nossas Comissões técnicas; resta somente ser submetido à votação do Plenário.

Essas, Sr. Presidente, as razões que me levaram a enviar à mesa o requerimento de urgência cuja votação estou encaminhando.

Estou certo de que aprovando o requerimento o Senado determinará, de acordo com a Câmara dos Deputados, as normas necessárias para que o Brasil possa atuar nesse campo delicado, grave, que é o da criação de forças internacionais para assegurar a ordem internacional, para assegurar, sobretudo, a paz em qualquer parte do mundo em que possa exercer sua ação a Organização das Nações Unidas.

Ao terminar, Sr. Presidente, já que me referi à histórica conferência ontem realizada no Palácio do Catete, sob a presidência do Presidente da República, Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, com a presença dos Líderes dos Partidos de Oposição, quero proclamar que a data de ontem marca um fato altamente auspicioso na nossa vida política, como demonstração pública e irrefutável da consolidação, entre nós, da Democracia.

O Sr. Novaes Filho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com todo o prazer.

O Sr. Novaes Filho — Alguns comentários na Imprensa, hoje, fizeram restrições ao encontro de ontem dos representantes da Oposição com o Sr. Presidente da República, a convite de S. Exa., conforme carta que o Chefe da Casa Civil dirigiu a cada um de nós, representantes da Minoria no Senado e na Câmara dos Deputados. O Sr. Presidente da República dividiu em duas partes a consulta aos Líderes partidários: primeiro, porque desejava tratar do problema com pleno conhecimento de todos os Partidos que se representam no Parlamento; segundo, porque queria consultar todos os Líderes sobre como deveria a questão ser encaminhada. A meu ver, teve realmente grande utilidade a reunião de ontem. O eminente Líder da União Democrática Nacional, na Câmara dos Deputados, o Sr. Afonso Arinos, explanou brilhantemente o assunto.

O SR. FILINTO MÜLLER — Magistralmente.

O Sr. Novaes Filho — Referiu-se ao projeto que há cerca de três anos apresentara, como matéria interpretativa da Constituição, traçando normas para a hipótese em que nos encontramos. Assentamos, de maneira clara, como devia ser o problema encaminhado por parte do Executivo ao Parlamento Nacional. Ao contrário, portanto, do que pareceu a alguns observadores mais apressados, a reunião de ontem teve grande utilidade; sobretudo porque nela debatemos e fixamos a maneira de como se deveria processar a consulta relativa ao envio do nosso contingente, conforme apêlo da ONU. Desculpe-me V. Exa. a interrupção tão longa.

O SR. FILINTO MÜLLER — Ao contrário, muito agradeço o aparte de V. Exa., que traz maiores esclarecimentos à matéria, sobretudo pela autoridade de que se reveste a palavra do

nobre colega. V. Exa. salientou o aspecto técnico da reunião de ontem.

O Sr. Cesar Vergueiro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com todo o prazer.

O Sr. Cesar Vergueiro — A reunião histórica de ontem foi reprodução da promovida pelo eminente e notável Presidente da República Wenceslau Braz — a qual compareci como Deputado Federal que então era — que, em 1916, convocou todos os líderes da Oposição para deliberarem sobre a declaração de guerra do Brasil à Alemanha. O Sr. Presidente Juscelino Kubitschek, ontem, ao reunir os líderes da Minoria, adotou procedimento idêntico ao do grande Presidente Wenceslau Braz.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte do nobre Senador Cesar Vergueiro, que traz o exemplo da tradição do nosso passado político.

Quero acentuar, Sr. Presidente, para que fique registrado nos Anais do Senado e na nossa História política, que, no dia de ontem, os homens públicos do Brasil — tanto o Presidente da República, pedindo aos Líderes da Oposição o seu comparecimento ao Catete, como estes atendendo ao apêlo do Chefe do Executivo — deram magnífico exemplo de educação política do nosso povo e dos nossos sentimentos democráticos. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento de urgência.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Peço aos nobres Senadores que não apartem os oradores nos encaminhamentos de votação, em obediência ao Regimento.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, tive a honra de tomar parte não numa sessão histórica — conforme acabam de dizer os meus ilustres e eminentes colegas — porém, para ser mais exato, em duas.

Com efeito, assistimos a magnífico exemplo do sentimento nacional, quando o Sr. Presidente da República, Doutor Juscelino Kubitschek, dirigiu-se à Minoria, à Oposição, pedindo que, sobre assunto de tal magnitude, trouxesse ao Governo a sua palavra, a sua orientação.

Estive, também, na reunião à noite, a que compareceu o ilustre e preclaro representante da Minoria na Câmara dos Deputados, Sr. Afonso Arinos. Nessa ocasião ouvi de S. Exa. a declaração de que, surpreendido pelos acontecimentos daquela convocação, não tivera ainda, tempo suficiente para consultar a sua bancada; de modo que, no geral, os seus pontos de vista representavam apenas o seu sentimento, a sua inclinação, o seu conhecimento da matéria.

De qualquer sorte, no entanto, um ponto ficou registrado de maneira ineludível: é que o Sr. Presidente da República deveria dirigir-se ao Parlamento, através de mensagem, solicitando autorização para o envio de um contingente do Exército Nacional, com o fim de tomar parte no policiamento solicitado pela Assembleia das Nações Unidas, que é preciso não confundir-se com a Organização das Nações Unidas, órgão de execução, enquanto aquele é

meramente deliberativo e não impõe suas decisões a nenhum país.

Estabelecida esta premissa, o Senhor Afonso Arinos, que é um causur excepcional, homem ilustre sob qualquer aspecto, jurista...

O Sr. Novaes Filho — Professor de Direito Constitucional.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... e professor de Direito Constitucional, como muito bem diz o nobre Senador Novaes Filho — referiu-se a um projeto de sua autoria, de caráter meramente interpretativo de disposição da Constituição Federal. Trocaram-se, então, pontos de vista, e, de certo modo, ficou assentado que a matéria seria discutida e apressada nesta Casa, com a tramitação indispensável, em um momento como este.

Ora, Sr. Presidente, estou de acordo em que se dê a este projeto o regime de urgência, mas discordo da urgência urgentíssima; porque, tratando-se, como se trata, de proposição interpretativa de disposição constitucional, o regime de urgência ainda ofereceria possibilidades de discussão que não teríamos se sujeita a matéria a urgência urgentíssima.

O Sr. Novaes Filho — Permite Vossa Excelência um aparte, infringindo embora o Regimento?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Exa. tem toda a liberdade.

O Sr. Novaes Filho — O nobre Líder da Maioria já esclareceu que o projeto está com a discussão encerrada, tendo sido ouvidas as comissões técnicas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Este, porém, Sr. Presidente, não é o remédio adequado para o caso.

Em primeiro lugar, ficou estabelecido, que o projeto teria andamento, mas não com essa velocidade que lhe procuramos imprimir neste momento; em segundo lugar, que ocorrendo, conforme se diz, à solicitação do Sr. Presidente da República em atendimento ao desejo da Organização das Nações Unidas, o envio dessa força expedicionária, com caráter policial, para o Egito, seria regulado por Mensagem presidencial.

O Sr. Filinto Müller — Permite Vossa Excelência um aparte apenas para esclarecimento?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muito prazer, V. Exa. é o meu Líder.

O Sr. Filinto Müller — A aprovação do projeto nada tem que ver com a Mensagem a ser remetida hoje, se já não o foi, à Câmara dos Deputados, na qual é pedida autorização ao Congresso para o envio de tropas. O Sr. Presidente da República tomou a decisão de solicitar do Congresso tal autorização. O requerimento de urgência especial que apresentei baseia-se em que a proposição está em fase de votação, com a discussão encerrada. E, também de certo modo, para tornar indiscutível a atitude do Sr. Presidente da República ao dirigir-se ao Congresso com tal objetivo. Sustentam alguns constitucionistas, diante da omissão constitucional, que pode o Chefe do Governo fazer a remessa de tropas independentemente da manifestação do Legislativo. Como Sua Excelência pretende obter autorização do Parlamento, queremos regular a matéria através desse projeto de lei. A Mensagem presidencial, no entanto, a esta hora, talvez já esteja na Câmara dos Deputados, e procuramos justificá-la.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, se alguma coisa pudesse contribuir para que o Senado recusasse essa urgência urgentíssima, seria a própria declaração longa, exaustiva e brilhante formulada pelo eminente Líder da Maioria. Como se

vê, o envio de tropas para o exterior não vai depender absolutamente do projeto, mas, de Mensagem do Sr. Presidente da República ao Parlamento.

Se assim é, Sr. Presidente, qual razão justifica a chamada urgência urgentíssima? A urgência normal seria mais que suficiente; seria perfeitamente cabível; e contaria com meu absoluto apoio.

Eis por que peço vênha ao meu eminente e querido Líder da Maioria para discordar de S. Exa. no particular. Houvesse S. Exa. argumentado que a remessa de tal contingente era de necessidade urgente, imediata, e dependia da aprovação desse projeto de lei, então, Sr. Presidente, eu estaria aqui dando mão forte ao requerimento de S. Exa. Seria o primeiro a reconhecer que estávamos compelido a dar-lhe apoio integral, porque isso explicava ser ele quase de caráter de salvação pública, de interesse da coletividade política e universal.

Sendo, porém, S. Exa. o primeiro a declarar que a questão é inteiramente a lareira, então, minhas ponderações têm fundadas razões de ser. Devíamos, neste caso, ter uma espécie de válvula para respirar, discutindo um projeto que parte de um homem eminentíssimo. Ainda que tenha encontrado o apoio e o aplauso das comissões técnicas desta Casa, deve passar por um crivo mais apurado, por um exame mais aprofundado.

Não ignoram os mais eminentes juristas com assento no Senado que uma lei dessa natureza nos pode levar a certas circunstâncias perigosas, mercê de situações difíceis que poderão surgir no dia de amanhã. Devemos, portanto, exigir, conseqüentemente, cuidadoso exame da matéria, ainda que não seja, realmente, dos mais profundos, pela exiguidade do tempo a que somos levados, por qualquer urgência. Seria todavia salutar esse exame porque resguardaria o povo brasileiro de deficiências que eu, infelizmente, antevejo e que, desgrazadamente, sobrepassaram o horizonte.

Sr. Presidente, com a ressalva, portanto, do meu ponto de vista que, creio, exprime o pensamento do meu Partido, não desejo assumir a responsabilidade da aprovação dessa urgência urgentíssima.

Eis a razão que me trouxe à tribuna, para tornar bem claro, bem expresso que daria e dou meu voto de apoio ao Requerimento de Urgência para o projeto do ilustre e brilhante Deputado que representa a Minoria na Câmara Federal, o Sr. Afonso Arinos, porquanto não se justifica continue sem o andamento indispensável, até momentos difíceis como o que ora atravessamos.

Ficará, assim, constando dos Anais, Sr. Presidente, que não neguei celeridade ao andamento da proposição; apus-me, com efeito, tendo em vista ao que me parece alto interesse do povo brasileiro, à votação em regime especial; mais do que especial, em regime especialíssimo; mais do que especialíssimo, de calamidade pública, como o em que se estriba o requerimento que V. Exa. tem sobre a mesa. (Muito bem!).

O SR. LIMA GUIMARÃES:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, o ilustre mestre, Senador Kerginaldo Cavalcanti...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — "Ilustre mestre" é muita bondade de V. Excia., característica de todo mineiro.

O SR. LIMA GUIMARÃES — V. Excia. é mestre e ilustre em toda a extensão da palavra. Acaba o nobre

colega de se opor à urgência urgentíssima para a aprovação do projeto, talvez não compreendendo bem seu alcance.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — E' possível.

O SR. LIMA GUIMARAES — Se há divergência entre os intérpretes da Constituição, sobre se o Presidente da República pode, independentemente da autorização do Congresso, enviar tropas ao Exterior, é ela baseada, principalmente, nos art. 176 da Constituição, que declara:

"As forças armadas, constituídas essencialmente pelo Exército, Marinha e Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e dentro dos limites da lei".

Ora, Sr. Presidente, não existe lei limitando a autoridade do Presidente da República ou impedindo-o de enviar forças nacionais ao estrangeiro, sem autorização do Congresso.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — E' matéria vencida, o Deputado Afonso Arinos, representante da Oposição, o nobre Líder da Maioria desta Casa e todos nós entendemos que só através de autorização do Congresso poderá o Presidente da República tomar tal deliberação.

O SR. LIMA GUIMARAES — Justamente aí o equívoco de V. Excia.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Demais, pediria a atenção de V. Excia. para o art. 4.º da Constituição.

O SR. LIMA GUIMARAES — O projeto que iremos votar limitará a autoridade suprema de Chefe do Governo, no que diz respeito ao envio de tropas nacionais ao estrangeiro.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Note V. Excia. que não me estou opondo ao projeto, nem combato sua aprovação. Insurjo-me, sim, contra o regime em que se deseja votá-lo, de "urgência urgentíssima".

O SR. LIMA GUIMARAES — Justificar-se-á, então, a Mensagem do Sr. Presidente da República solicitando a autorização ao Congresso para o envio de forças ao Exterior, atendendo aos nossos compromissos internacionais com a Organização das Nações Unidas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Já não seria necessária a urgência. Uma vez que existisse lei estabelecendo o depender de autorização do Congresso, tornava-se ato exclusivo de sua competência.

O SR. LIMA GUIMARAES — Para que fique expressa a exigência do envio de Mensagem por parte do Sr. Presidente da República é mister primeiro votemos o projeto.

Precisamos, inicialmente, aprovar o Projeto que tramita, há três anos no Congresso, com a discussão encerrada, dependendo da votação do Senado.

O Sr. Filinto Müller — Exato.

O SR. LIMA GUIMARAES — Já passou pela Câmara dos Deputados: consequentemente, podemos aprová-lo sem maior exame, pois sua transformação em lei depende apenas, repito, de ato desta Casa. (Muito bem).

O SR. NOVAES FILHO:

— (Para encaminhar a votação) —

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, subscrevi o requerimento do nobre Líder da Maioria porque, na reunião de ontem, foi ponto de vista firmado pela representação da Minoria Parlamentar que S. Excia. o Presidente da República deveria enviar

Mensagem ao Congresso sobre a remessa de um contingente de forças armadas, conforme a solicitação da Organização das Nações Unidas.

Entendo que o projeto em causa, já debatido nesta Casa e estudado pelas Comissões técnicas competentes, deve ser aprovado pelo Senado para que o povo brasileiro verifique que a maneira como se vai processar a consulta do poder Executivo, ao Parlamento, obedece, realmente, à norma exata, de acordo com a Constituição da República. Será ela feita exatamente nos termos consignados nesse projeto, já examinado e aprovado pela Câmara dos Deputados, debatido nesta Casa e com pareceres favoráveis das Comissões específicas. Dando portanto, o Senado, hoje, a sua aprovação final à proposição, não haverá mais qualquer dúvida. Ninguém suscitará quaisquer reparos à forma por que se procedeu para atender à solicitação da Organização das Nações Unidas.

Sr. Presidente, eu vou ler para o plenário o Art. 1.º do Projeto, a fim de que não haja receio de nenhuma espécie diante das restrições formuladas pelo eminente Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Obrigado a V. Excia.

O SR. NOVAES FILHO — Está ele assim redigido:

"Art. 1.º — A remessa de força armada, terrestre, naval ou aérea, para fora do território nacional, sem declaração de guerra e em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil, como membro de organizações internacionais ou em virtude de tratados, convenções, acordos, resoluções de consulta, planos de defesa ou quaisquer outros entendimentos diplomáticos ou militares, só será feita nos termos da Constituição, com a autorização do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, receio poderia existir se essa função dependesse exclusivamente de um homem, ou seja do Sr. Presidente da República...

O Sr. Filinto Müller — Muito bem!

O SR. NOVAES FILHO — ... que numa providência, ou autorização ou negando a força, apenas refletiria as suas inclinações pessoais.

O Sr. Filinto Müller — Muito bem!

O SR. NOVAES FILHO — Nunc, porém, Sr. Presidente, quando a medida for autorizada pelo Parlamento Nacional, que é a voz exata, legítima, irretorquível do povo brasileiro.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, estamos vivendo, nestas últimas horas, fatos dos mais confortadores para o nosso espírito...

O primeiro, foi a eleição de Eisenhower para Presidente da República dos Estados Unidos. O povo americano demonstrou, com essa resolução, alta compreensão dos problemas que angustiam o mundo.

Nós, que temos idéias trabalhistas, tendemos sempre para simpatizar com determinadas correntes, mesmo nos países estrangeiros. Na Inglaterra, inclinamos para o Partido Trabalhista inglês; nos Estados Unidos, tendemos para o Partido Democrata, e nas ocasiões em que o povo do grande País americano é chamado a escolher os seus mandatários, nós fazemos também a nossa torcida. De certo não estamos impedidos de fazê-la, sobretudo porque a América tem enorme responsabilidade na vida das nações.

Pois bem, Sr. Presidente ali, o povo americano, dando embora maioria ao Partido Democrata, soube refletir quanto às responsabilidades daquele poderoso País na vida internacional, sobretudo no momento angustioso que estamos atravessando: e procurou apoiar, nas eleições, o nome de um cidadão que não é apenas cidadão americano, mas, inequivocamente, cidadão do mundo.

Eisenhower, pela sua responsabilidade e pela autoridade que grangeou não apenas em seu País, mas, no universo, era, indiscutivelmente, o nome que devia ser sufragado não apenas para dirigir a grande nação norte-americana, como, ainda, para orientar o mundo nesta fase difícil por que está passando. Então, os americanos, em uma maioria mais expressiva do que nunca, souberam exercer os seus direitos democráticos, escolhendo para Presidente da República esse grande varão que é Eisenhower.

Sr. Presidente, não apenas a eleição de Eisenhower, como homem capaz de influir decisivamente nos destinos dos povos e para que estes procurem melhores destinos nesta quadra difícil, constitui fato tranquilizador para quantos vivem esta hora tormentosa. Há mais: graças à intervenção de um organismo internacional, como a ONU — a qual sempre vi com a simpatia e a confiança por manifestadas, desde os bancos acadêmicos, no sentido de que também os povos farão sua organização política internacional e de que caminharemos e poder supremo sobre todas as nações, para que possamos evitar as calamidades das guerras — cessou o fogo naquele setor da Europa, de onde já começava a alastrar-se para o mundo inteiro.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Colaborando no discurso de V. Exa., devo informar que estive presente às duas reuniões realizadas no Palácio do Catete, sob a Presidência do Sr. Juscelino Kubitschek. Posso informar que as opiniões ali emitidas, não só pelos Ministros de Estado, como, pelos líderes — podemos dizer sem jaça de erro — foram no sentido de que o Brasil devia cumprir os compromissos assumidos com a Organização das Nações Unidas, até porque o fato de se recusar, numa hora como esta, apoio a uma entidade como a ONU, seria precisamente lutar contra a paz. As forças que enviaremos, neste instante, para policiar, são forças que irão com o objetivo de paz, e não de guerra. Este ponto ficou bem acentuado nas discussões aqui travadas, e, finalmente, todos chegaram à mesma conclusão: o Brasil deveria honrar os compromissos assumidos com os países que fazem parte da Organização das Nações Unidas.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Muito agradeço o aparte do meu ilustre líder: e é sem dúvida no sentido do seu aparte que estou encaminhando esta breve oração.

Sr. Presidente, a ONU, depois de ter, com a sua intervenção, conseguido sustar o fogo naquele setor da Europa e do mundo, depois disso, tomou a iniciativa — que está sendo coroada de pleno êxito — a de organizar uma força internacional para, naquele setor onde lavrava a guerra, representar as Nações Unidas e fazer respeitar a sua orientação, fazer valer os pontos de vista que estarão, realmente, sendo discutidos e firmados pela ONU. E' para organização dessa força internacional, que o Brasil é chamado a participar, como um dos integrantes deste contingente. E' sem dúvida a primeira vez, desde que

o mundo se entende, que um organismo internacional toma a iniciativa de mandar um contingente de vários povos para fazer valer a sua orientação, esta orientação pacífica, orientação de paz, de estabelecer a harmonia entre os povos.

O Sr. Lima Teixeira — Perfeito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Eis, Sr. Presidente, que o Brasil é convidado a participar deste contingente. Dentro do ponto de vista em que me coloco, como disse, desde moço, de acreditar na organização da vida política internacional e na imposição da paz entre os homens, entre os povos; dentro desse ponto de vista, eu me considero feliz, de poder apoiar a iniciativa e a orientação do governo e dos líderes reunidos no Palácio do Catete, no sentido de aceitar o convite da ONU para mandar também seu contingente àquele setor da Europa.

Estou, Sr. Presidente, convencido de que este fato, único até hoje no mundo, é da maior importância para a paz entre os povos; e o Brasil, participando desse contingente, está, sem dúvida, honrado pelo convite da ONU, pela preferência da ONU em ter naquele campo também os soldados brasileiros.

Não vejo por que possamos retardar a votação de projeto como o que ora está sendo motivo de discussão, Senhor Presidente. Estou — e posso dizê-lo em nome do meu líder, o líder trabalhista, e do meu partido — plenamente de acordo em que o projeto seja votado em regime de urgência urgentíssima.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento do nobre Senador Filinto Müller e outros.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa) Está aprovado.

Como o requerimento se refere ao art. 156, § 4.º do Regimento interno, vai-se apreciar a matéria imediatamente. (Pausa).

Como já foi esclarecido, o projeto de lei em votação teve sua discussão encerrada. No momento da votação, foi requerido fosse ele enviado à Comissão de Constituição e Justiça.

Tem a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua, para, em nome da Comissão, emitir o parecer.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(Não foi revisto pelo orador)

Sr. Presidente, o presente projeto de autoria do eminente deputado Sr. Afonso Arinos, foi examinado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Quando solicitei a remessa do mesmo à Comissão de Constituição e Justiça do Senado, havia de minha parte, certa tendência para reexaminar a matéria. Em virtude, porém, da troca de idéias entre os componentes daquele órgão técnico, o assunto esclarecido, sob ponto de vista constitucional.

Assim, conforme a consulta que tive ocasião de fazer aos demais colegas da Comissão, esta opina pela constitucionalidade da proposição.

Pretendo, Sr. Presidente, aduzir algumas considerações mas deixarei para outra oportunidade, a fim de que a proposição tramite com a rapidez desejada pelo plenário.

Ante o exposto, nosso parecer é de que o projeto não contraria a

O SR. PRESIDENTE:

Ouvindo o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao projeto, passa-se imediatamente à votação.

Antes, porém, lembro aos Srs. Senadores que nos discursos de encaminhamento de votação não são permitidos os apartes, em defesa do orador, que dispõe, apenas, de 10 minutos para expor suas considerações.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Pela ordem) — Sr. Presidente pediria a V. Ex.^a, a grande gentileza de mandar ler o projeto. Tenho a impressão de que não cheguei ao fim do avulso que V. Ex.^a, tão bondosamente ofereceu. Possivelmente, outros colegas também não conhecem o projeto, em todos os seus termos.

O SR. PRESIDENTE:

Para atender a V. Ex.^a, o Sr. 1.º Secretário para proceder à leitura do projeto.

É lido o seguinte projeto:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A remessa de força armada, terrestre, naval ou aérea para fora do território nacional, sem declaração de guerra e em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil como membro de organizações internacionais, ou em virtude de tratados, convenções, acordos, resoluções de consulta, planos de defesa, ou quaisquer outros entendimentos diplomáticos ou militares, só será feita, nos termos da Constituição, com autorização do Congresso Nacional.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos constitucionais de repulsa, à agressão estrangeira. (Constituição Federal, Art. 7.º n.º II e Art. 87, n.º VIII, in fine).

Art. 2.º Não necessita da autorização prevista no artigo anterior o movimento de forças terrestres, navais e aéreas processado dentro da zona de segurança aérea e marítima, definida pelos órgãos militares competentes, como necessária à proteção e à defesa do litoral brasileiro.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Obrigado a V. Ex.^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, o eminente autor do projeto, o ilustre Deputado Afonso Arinos, entendeu que deveria fixar normas para a remessa de tropas para o exterior.

Assim, através de uma proposição, procurou regulamentar, de certo modo, o art. 7.º, inciso II e o art. 87, inciso VIII, in fine,

da Constituição Federal. Depreende-se, dessa lei de caráter interpretativo equivalente a essa fixação de normas, que essas disposições constitucionais não são auto-aplicáveis; dependem, portanto, dessa fixação operada através de uma manifestação do Poder Legislativo.

Ora, Sr. Presidente, se admitirmos que, para poder o Presidente da República enviar tropas ao exterior, é mister interpretar dispositivo da Constituição, por via de consequência, proclamamos que não poderá fazê-lo S. Ex.^a, nem mesmo como se pretende, neste momento, através de Mensagem ao Congresso, solicitando autorização para esse fim.

Desde que esse argumento de ordem constitucional pudesse vir a prevalecer, pudesse, realmente, ser aceito, então, o projeto do Sr. Afonso Arinos teria toda a razão de ser, porque compendiaría os princípios, as normas interpretativas dentro dos quais poderia agir o Chefe do Executivo.

Vê, portanto, o Senado quanto é delicada a matéria, o que me levou, antecedentemente, nesta tribuna, a opôr-me à urgência urgentíssima. Se a disposição constitucional não é auto-aplicável, porque depende de lei interpretativa do próprio Congresso, o Chefe do Governo, para mandar forças ao exterior, careceria dessa lei. Inferese, portanto, que a providência assentada nas reuniões de ontem não estão, rigidamente, nos termos da Constituição Federal.

Neste caso, então, Sr. Presidente, com efeito, teria sido possível justificar a urgência da matéria constante do requerimento do nobre Líder da Maioria. Não foi, portanto, uma atitude sem fomento legal nem jurídico a que me trouxe a esta tribuna, escudou-se, ao contrário em motivos dos mais fortes.

Desta sorte, Sr. Presidente, quando eu me opus, neste recinto, por discurso antecedente, ressaltei bem que não era aos termos do projeto — se bem que pudesse fazer alguns reparos ao mesmo — nem tampouco à urgência, que se podia pretender para ele, porém, sim, à chamada urgência urgentíssima que, segundo nosso ponto de vista, não deveria ter sido invocada e nem aprovada.

Com esses esclarecimentos, quero dizer ao Senado já que fui vencido no combate à urgência urgentíssima, prevalecendo esta, que estou de acordo com o projeto. Diria, como o eminente relator, que, na oportunidade, formularia algumas observações sobre o seu conteúdo. De qualquer modo, porém, quero tornar expresso que lhe dou meu apoio porque ela não briga frontalmente com a Constituição, e cria normas de cautela realmente salutares no regime democrático.

Este, portanto, meu ponto de vista, que também é o do Partido Social Progressista, pois não temos outro objetivo que não o de fortalecer o nosso país no concerto das nações e dar à Organização das Nações Unidas, de todo coração,

os meios indispensáveis, para que ela possa exercer as suas atividades em prol da paz entre as nações. (Muito bem; muito bem)

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(Para encaminhar a votação)

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, quero deixar bem claro meu pensamento, e sobre ponto que mereceu também a atenção dos nossos ilustrados colegas, principalmente os juristas desta Casa.

O Art. 1.º dispõe:

“A remessa de força armada, terrestre, naval ou aérea, para fora do território nacional sem declaração de guerra e em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil como membro de organizações internacionais ou em virtude de tratados, convenções, acordos, resoluções de consulta, planos de defesa, ou quaisquer outros entendimentos diplomáticos ou militares, só será feita nos termos da Constituição, com autorização do Congresso Nacional.”

Minha dúvida, Sr. Presidente, — daí a ressalva que fiz — está no seguinte: o dispositivo se refere também a resoluções de consulta, planos de defesa ou quaisquer outros entendimentos diplomáticos ou militares.

Poderia, com esta redação, dar a interpretação de que acordos inter-governamentais pudessem ser considerados como atos internacionais autônomos. Já manifestei minha opinião, apoiada por ilustres tratadistas brasileiros e estrangeiros, por ocasião do debate sobre acordo militar, quando sustentei que os ajustes determinados administrativos não podiam ter força constitucional sem aprovação do Congresso. Uma vez, porém, que a remessa de força na conformidade do projeto, será feita mediante deliberação do Poder Legislativo, o assunto poderá ser apreciado, em cada hipótese, Sr. Presidente, deixo, porém, assinalado que as resoluções de consultas, plano de defesa e quaisquer outros entendimentos diplomáticos ou militares a que alude o projeto só terão validade quando sejam meros atos executivos decorrentes de Tratados constitucionalmente ratificados.

Esta a ressalva que desejava fazer a título de elucidação e interpretação da matéria e também para que o meu ponto de vista ficasse documentado. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto.

Os Srs. senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 44, de 1953

Fixa normas para remessa de tropas brasileiras para o exterior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A remessa de força armada, terrestre, naval ou aérea para fora do território nacional sem declaração de guerra e em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil como membro de organizações internacionais, ou em virtude de tratados, convenções, acordos, resoluções de consulta, planos de defesa, ou quaisquer outros entendimentos diplomáticos ou militares, só será feita, nos termos da Constituição, com autorização do Congresso Nacional.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos constitucionais de repulsa à invasão ou à agressão estrangeira. (Constituição Federal, Art. 7.º, n.º II e Art. 87, número VIII, in fine).

Art. 2.º Não necessita da autorização prevista no artigo anterior o movimento de forças terrestres, navais e aéreas processado dentro da zona de segurança aérea e marítima, definida pelos órgãos militares competentes, como necessária à proteção e à defesa do litoral brasileiro.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Matos, inscrito para a oportunidade. (Pausa).

Não está presente.

Não há mais orador inscrito. (Pausa).

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 265, de 1956, que prorroga a vigência das medidas de ordem financeira relacionadas com a execução do Plano de Desenvolvimento Econômico previstas nas Leis ns. 1.474, de 26 de Novembro de 1951, e 1.628, de 20 de Junho de 1952, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 4.º, do Regimento Interno em virtude de requerimento do Senador Filinto Müller e outros Srs. Senadores, aprovado na Sessão anterior); tendo pareceres (ns. 1.142, 1.143 e 1.144, de 1956): — da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; — da Comissão de Economia, favorável; e — da Comissão de Finanças, favorável, com as emendas que oferece (ns. 1-C a 26-C), e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de plenário.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 17 horas e 5 minutos.